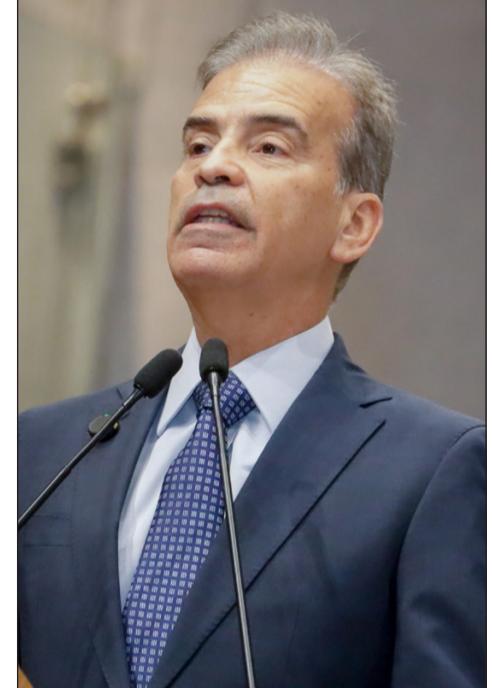




Plenário: deputados debatem sobre a prisão de Bolsonaro

Parlamentares divergiram sobre decisão tomada pelo Supremo Tribunal Federal

FOTOS: ROBERTO SOARES



BOLSONARO – João Paulo repercutiu a prisão do ex-presidente ocorrida no sábado por decisão do STF

CRIMES – Para Rosa Amorim, prisão de Bolsonaro é resultado de seus atos contra a população brasileira

REPERCUSSÃO – Doriel Barros disse que houve diversas situações em que o ex-presidente atacou a democracia

PERSEGUIÇÃO – Coronel Alberto Feitosa denunciou injustiças contra Jair Bolsonaro e seus familiares

A prisão preventiva do ex-presidente Jair Bolsonaro repercutiu ontem na reunião plenária da Alepe. A medida foi decretada pelo ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Alexandre de Moraes no último sábado (22), após uma tentativa de violação da tornozeleira eletrônica com um ferro de solda. Na manhã de ontem, a decisão foi mantida pela primeira turma do STF. Enquanto parlamentares petistas comemoraram a prisão, integrantes do PL defenderam o ex-presidente.

O primeiro a tratar do tema foi João Paulo (PT). O parlamentar relembrhou as ações que resultaram na abertura do processo e afir-

mou que a prisão simboliza uma resposta da democracia a um projeto autoritário.

“Não se trata de vingança, mas de justiça. Não é perseguição, é estado de direito em funcionamento. Que a prisão de Bolsonaro seja lembrada como o fim de um ciclo de ameaça autoritária e o início de um compromisso renovado com a democracia. Viva a democracia, Bolsonaro nunca mais!”, declarou.

Já a deputada Rosa Amorim (PT) destacou que a prisão de Bolsonaro é resultado de seus atos contra a população brasileira, como as mais de 700 mil vidas perdidas na pandemia da covid-19 e o retorno do País ao Mapa da

Fome durante seu mandato. Ela ainda se posicionou contra a anistia e garantiu que a prisão do ex-presidente é justa e democrática.

“Em um país democrático, não existe cidadão acima da lei. As instituições devem funcionar contra qualquer ataque ao povo brasileiro, principalmente contra um ex-presidente que tentou destruir o Brasil. Precisamos superar a era dos conspiradores, daqueles que tentaram sequestrar o País, destruir a Constituição e impedir o povo de escolher o seu futuro”, afirmou.

Doriel Barros (PT) também repercutiu a prisão do ex-presidente. Segundo o parlamentar, Bolsonaro co-

meteu uma sequência de crimes ao longo dos anos, e o episódio da tornozeleira eletrônica foi um ato deliberado, cometido com plena consciência de que se tratava de uma ilegalidade. Para Barros, houve diversas situações em que o ex-presidente atacou a democracia, como quando colocou em dúvida a segurança das urnas e utilizou a máquina pública como arma ideológica.

O deputado criticou qualquer tentativa de anistia e afirmou que é fundamental que a lei seja aplicada sem privilégios. “Não podemos admitir comportamentos criminosos e antidemocráticos. A lei vale para todos, parlamentares, cidadãos e

ex-presidentes. Ninguém está acima das regras que protegem a democracia”, defendeu o parlamentar.

Em contraponto, Coronel Alberto Feitosa (PL) afirmou que Bolsonaro sofre perseguição da Justiça brasileira, assim como seus familiares e seguidores.

O deputado repudiou a prisão do ex-presidente e questionou a rapidez da decisão, que teria sido tomada pouco tempo depois da detecção de dano na tornozeleira.

“Quisera eu que a Justiça funcionasse com essa velocidade para resolver as demandas dos brasileiros. Uma prisão preventiva para um preso doente de 70 anos que estava com tornozeleira

eletrônica e sob a vigilância de câmeras e agentes da Polícia Federal e da Polícia Penal do Distrito Federal. Que capacidade de fuga tinha esse preso que, depois de ter trocado a tornozeleira, voltou a dormir sob efeitos de medicamentos?”, indagou.

O parlamentar disse acreditar que a prisão de Bolsonaro seria uma forma de encobrir fatos como o escândalo do Banco Master, que teria vinculação com políticos defendidos pelo escritório advocatício da família do ministro Alexandre de Moraes.

Ele também cobrou celeridade em outros processos, como a fraude no INSS.

Continua na página 2

Continuação da página 1

SARGENTOS

Coordenador da Frente Parlamentar que acompanha a implantação da Escola de Sargentos em Pernambuco, Renato Antunes (PL) relatou participação, na manhã de ontem, em um encontro sobre o empreendimento na Fiepe. O deputado elogiou o evento e destacou os benefícios do projeto, como a requalificação da rodovia PE-27, a geração de 36 mil empregos e os investimentos logísticos em água, moradias e escolas para a região.

Antunes ainda mencionou a redução do desmatamento inicialmente previsto na área, passando de 400 para 48 hectares a serem suprimidos. "Não há instituição no País que mais protege o meio ambiente que o próprio Exército", pontuou.

O parlamentar fez um reconhecimento à governadora Raquel Lyra, ao ministro da Defesa, José Múcio, e ao ex-presidente Jair Bolsonaro, "responsável por escolher Pernambuco como sede da nova Escola de Sargentos". Também aproveitou o discurso para expressar "solidariedade diante das injustiças que o ex-presidente vem enfrentando".

"É evidente que ele sofre perseguições políticas que ultrapassam o debate democrático", afirmou Antunes. "Mas o legado de Bolsonaro permanece, a decisão de trazer para Pernambuco a maior escola de sargentos da América Latina é prova disso."



EXÉRCITO – Renato Antunes relatou sua participação em evento sobre a Escola de Sargentos na Fiepe

ÁGUA

O deputado Cayo Albino (PSB) cobrou do Governo do Estado explicações e soluções imediatas para a constante falta de água em Garanhuns (Agreste Meridional), destacando que o problema persiste há anos sem qualquer avanço significativo. Segundo o parlamentar, o abastecimento demora a chegar, mas a cobrança ao cidadão é feita de forma efetiva. "Garanhuns fica de fora mais uma vez. Nenhuma obra, nenhum projeto, nenhum centavo anunciado especificamente para resolver a falta de água que maltrata a nossa gente todos os dias. Resultado: revolta, manifestações, escolas com dificuldade para funcionar, postos de saúde prejudicados, famílias vivendo de caminhão-pipa, agricultores perdendo sua produção e tantos outros casos. É um desrespeito, é um aban-



GARANHUNS – Cayo Albino cobrou a inclusão do município no mapa de investimentos do Governo

FOTOS: ROBERTO SOARES

te Rosa Rodrigues, enfatizando que o êxito é fruto de planejamento e do compromisso real com estudantes e professores.

A parlamentar destacou também o desempenho da Escola Técnica Estadual (ETE) Pedro Muniz Falcão, em Araripina, premiada com o primeiro lugar em desempenho do 3º ano do ensino médio entre as escolas técnicas. Pimentel elogiou o gestor Ricardo Jacó e toda a equipe, afirmando que a ETE se tornou uma referência para Pernambuco.

Segundo a deputada, quando o Governo do Estado investe com responsabilidade e os gestores locais fazem sua parte, a educação avança. "O Sertão está mostrando que pode liderar indicadores estaduais, e que capacidade, talento e esforço não têm localização geográfica", declarou.

COP 30

No tempo de liderança, João Paulo voltou à tribuna para repercutir os resultados da COP 30 em Belém (PA) e como eles impactam Pernambuco. O parlamentar afirmou que Belém não é apenas um símbolo da Amazônia, mas o local onde o Brasil costurou caminhos para proteger vidas e promover a transição energética justa. O resultado mais tangível da conferência foi o Pacote de Belém, um conjunto de instrumentos para colocar a vida e a justiça social no centro da ação climática, e que precisa ser transformado em política pública em Pernambuco.

preendimento estariam sendo retiradas e levadas para outro local sem qualquer explicação, o que, de acordo com Albino, compromete ainda mais a conclusão do projeto. Ele cobrou investigação e transparência sobre o caso.

EDUCAÇÃO

A deputada Socorro Pimentel (União) comemorou os resultados do Prêmio Idepe 2024, destacando a excelência da educação pública no Sertão do Araripe. A parlamentar ressaltou que o Idepe é, mais do que um mero índice, um espelho da capacidade do Estado de transformar vidas.

Pimentel noticiou que a Gerência Regional de Educação (GRE) do Sertão do Araripe conquistou o primeiro lugar na categoria Crescimento no Idepe no 3º ano do ensino médio. A deputada parabenizou a geren-

IDEPE – Socorro Pimentel destacou resultados alcançados pela educação no Sertão do Araripe

dono, é como se o Agreste Meridional não estivesse no radar do Governo", afirmou.

O parlamentar lembrou ainda investimentos feitos em 2020 em adutoras para

ampliar o sistema de abastecimento em Garanhuns. Porém, segundo o deputado, desde 2023 as obras seguem paradas. Além disso, ele denunciou que tubulações do em-



Conteúdo público e de qualidade produzido para todos.

@assembleiaape | www.alepe.pe.gov.br

10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR

ALEPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

Acesse:

www.alepe.pe.gov.br/radio-alepe

e fique por dentro de:

- Podcasts
- Entrevistas
- Notícias e muito mais

A seção de notícias do Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo é produzida pela **Superintendência de Comunicação Social**.

EXPEDIENTE: Superintendente: Arthur Cunha; **Chefe do Departamento de Jornalismo:** Júlia Guimarães; **Gerente de Imprensa e Site:** André Zahar; **Pauta:** Tatiane Cybelle Góes; **Edição do site:** Haymone Neto, Helena Alencar; **Edição do DO:** Carlos Sinésio; **Reportagem:** Amanda Arruda, Amanda Seabra, Cecília Nascimento, Edson Alves Jr., Eliza Kobayashi, Isabela Senra, Isabelle Costa Lima, Júlia Nazário, Rebeca Carneiro, Ruane Barbosa; **Gerente de Fotografia:** Roberto Soares; **Edição de Fotografia:** Breno Laprovitera; **Repórteres Fotográficos:** Anju Monteiro, Evane Manço, Gabriel Costa, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Manu Vitória, Nando Chiappetta, Roberta Guimarães; **Fotógrafo Arquivista:** Gabriel Laprovitera; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** João Pinheiro; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. **Fone:** 3183-2126 PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br



assembleiaape

www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR

Servidores da UPE cobram reajuste, concurso e progressão em audiência pública na Alepe

Ausência de representantes do Governo na reunião foi criticada pelos participantes

Servidores da Universidade de Pernambuco (UPE) reivindicaram melhorias nas carreiras e recomposição salarial em audiência pública realizada ontem, na Alepe. O debate foi promovido pela Comissão de Administração Pública e expôs queixas tanto de professores quanto de técnicos administrativos.

Segundo o deputado João Paulo (PT), que solicitou a discussão, o acúmulo de perdas para a inflação e a falta de critérios que permitam progressão real têm levado à fuga de talentos. “Essa situação não apenas afeta os profissionais individualmente, mas compromete a capacidade da própria universidade de cumprir suas funções estratégicas”, analisou.

O petista frisou que, apenas no ano passado, 19 professores pediram exoneração para assumir cargos em outras instituições. João Paulo sugeriu a criação de uma política de permanência, principalmente para quem

atua no interior, e a realização de um concurso para recompor e ampliar o quadro.

PROFESSORES TITULARES

Atualmente, mais de 60% dos docentes estão na categoria de adjuntos, sem conseguir atingir os critérios exigidos para se tornarem professores associados. Além disso, enquanto em outras universidades os professores titulares representam o topo da carreira e têm maior remuneração, na UPE o cargo é preenchido por um concurso à parte e não por progressão.

Para corrigir o problema, a presidente da seção sindical dos docentes da Universidade de Pernambuco (Adupe), Terezinha Lucas, disse que a categoria construiu uma minuta de lei a partir de reuniões com a Secretaria de Administração e a Reitoria, mas o governo não avançou nas negociações.

Ela questionou o governo por não ter enviado nenhum representante para a

audiência e pediu que valide o trabalho realizado pela comissão que o próprio Estado criou. “Cadê a Secretaria de Administração nessa mesa? Cadê a Secretaria de Ciência e Tecnologia? Não vieram”, observou. “Isso explicita o descaso com que o Governo de Pernambuco está nos tratando”, emendou.

TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

Representando os servidores técnico-administrativos, o presidente do Sindicato dos Servidores da UPE (Sindupe), Rivaldo Simplício da Silva, relatou problemas causados pelo sucateamento de unidades da UPE e questionou o fim da gratificação de titulação, o que desestimula a permanência de profissionais qualificados.

“Você pode fazer mil cursos, mas não progride em nada. Um servidor entra na universidade e passa três anos para ter uma progressão mínima. Tem gente com 50 anos dentro da universidade, e mesmo assim corre o risco de não chegar no seu último salário dentro desta Casa”, reclamou.

Como exemplo de dificuldade de segurar quadros qualificados, a reitora da

UPE, Socorro Cavalcanti, contabilizou a convocação de três aprovados, em média, para preencher cada uma das vagas abertas no último concurso público para a instituição, realizado em 2017.

Ela assegurou que a gestão atual da universidade apoia integralmente as reivindicações dos servidores por melhorias nas carreiras. Socorro Cavalcanti ainda defendeu o papel estratégico da UPE na formação, inovação tecnológica e atendimento qualificado à população e lembrou que a instituição vai completar 60 anos nesta terça-feira, 25 de novembro.

DEBATES

A audiência pública teve, ainda, a participação de representantes da Central Única dos Trabalhadores (CUT) e do Diretório Central dos Estudantes, além do deputado Waldemar Borges (MDB), presidente da Comissão de Administração Pública.

Também presente, a deputada Rosa Amorim (PT) anunciou a coleta de assinaturas para criar a Frente Parlamentar em Defesa da UPE.



REIVINDICAÇÕES – Debate da Comissão de Administração Pública reuniu professores, técnicos e estudantes



NEGOCIAÇÃO – Terezinha Lucas, da Adupe, cobrou avanço na minuta sobre a carreira docente



REITORA – Socorro Cavalcanti defendeu reconhecimento de técnicos e docentes da instituição



PERDAS – João Paulo ressaltou a defasagem inflacionária e a falta de progressão na carreira

Edital

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
EDITAL DE CANCELAMENTO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Informo, nos termos do art. 125, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, aos Deputados Titulares ANTONIO MORAES (PP), CORONEL ALBERTO FEITOSA (PL), DIOGO MORAES (PSDB), EDSON VIEIRA (UNIÃO), JOÃO PAULO (PT), MÁRIO RICARDO (REPUBLICANOS), SILENO GUEDES (PSB), WANDERSON FLORENCIO (SOLIDARIEDADE) e WALDEMAR BORGES (MDB), e aos Deputados Suplentes CAYO ALBINO (PSB), DÉBORA ALMEIDA (PSDB), DELEGADA GLEIDE ÂNGELO (PSB), FABRIZIO FERRAZ (SOLIDARIEDADE), HENRIQUE QUEIROZ FILHO (PP), JOAQUIM LIRA (PV), JUNIOR MATUTO (PRD), RENATO ANTUNES (PL) e ROMERO ALBUQUERQUE (UNIÃO), o **CANCELAMENTO** da reunião prevista para as 10hs do dia 25 de novembro de 2025, terça-feira, no Plenarinho II, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista – Recife/PE.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.
Recife, 24 de novembro de 2025.

DEPUTADO CORNEL ALBERTO FEITOSA
Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Quórum para aprovação: maioria absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE -18/11/2025

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3390/2025
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica.

Pareceres favoráveis das 1^a, 2^a e 3^a comissões.

Regime de Urgência

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3449/2025
Autor: Deputado Luciano Duque

Denomina Rodovia Deputado José Patriota, a Rodovia PE-350.

Pareceres favoráveis das 1^a, 3^a e 5^a comissões.

Regime de Urgência

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/10/2025

Discussão Única do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Resolução nº 3322/2025
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Izaias Régis

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Sr. André Villaverde de Araújo.

Parecer Favorável da 11^a Comissão.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/10/2025

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 3323/2025
Autor: Deputado João Paulo

Concede Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a Rinaldo Cesar Mendonça de Oliveira.

Pareceres favoráveis das 1^a e 11^a comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/09/2025

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 3353/2025
Autor: Deputado Waldemar Borges

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao advogado e professor Décio Nery de Lima.

Pareceres Favoráveis das 1^a e 11^a Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2025

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 3354/2025
Autora: Deputada Roberta Arraes

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao administrador hospitalar Sidney Batista Neves.

Pareceres Favoráveis das 1^a e 11^a Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2025

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 3355/2025
Autor: Deputado Junior Matuto

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Professor e Poeta Edgar Ferreira Diniz Junior.

Pareceres Favoráveis das 1^a e 11^a Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

CENTÉSIMA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 14:30.

ORDEM DO DIA

Primeira Discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 30/2025

Autora: Mesa Diretora

Altera a Constituição do Estado de Pernambuco.

Com Emenda Modificativa nº 01/2025 e Emenda Supressiva nº 02/2025, ambas de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer Favorável da 1^a Comissão.

Votação Nominal.

Quórum para aprovação: 3/5 (três quintos)

DIÁRIO OFICIAL DE -18/11/2025

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2025 ao Projeto de Lei Complementar nº 2675/2025

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autores do Projeto: Deputado Waldemar Borges, Deputado Rodrigo Farias, Deputado Junior Matuto, Deputado Sileno Guedes, Deputado Diogo Moraes e Deputado Cayo Albino

Altera a Lei Complementar nº 455, de 13 de julho de 2021, que institui as Microrregiões de Água e Esgoto do Sertão e da RMR Pajeú e respectivas estruturas de governança, a fim de disciplinar os critérios de rateio dos recursos provenientes da concessão dos serviços públicos de distribuição de água e de esgotamento sanitário, e dá outras providências.

Parecer favorável da 1^a, 2^a e 3^a comissões.

Depende das 4^a, 7^a e 11^a comissões.

Votação Nominal.

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2025

Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 3578/2025

Autora: Mesa Diretora

Dispõe sobre a proposição e a execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual e dá outras providências.

Parecer Favorável da 1^a Comissão.

Votação Nominal.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Superintendente-Geral - Aldemar Silva dos Santos

Procurador-Geral - Hélio Lúcio Dantas Da Silva

Secretário-Geral da Mesa Diretora - Mauricio Moura Maranhão da Fonte

Consultor-Geral - Marcelo Cabral e Silva

Ouvendor-Geral - Deputado Pastor Cleiton Collins

Ouvendor-Executivo - Douglas Stravos Diniz Moreno

Superintendente Administrativo - Roberto Vanderlei de Andrade

Auditora-Chefe - Maria Gorete Pessoa de Melo

Superintendente de Planejamento e Gestão - Edécio Rodrigues de Lima

Coordenador-chefe Militar e de Segurança Legislativa - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo

Superintendente de Gestão de Pessoas - Bruno da Silva Araújo Pereira

Superintendente de Comunicação Social - Arthur Henrique Borba da Cunha

Superintendente de Tecnologia da Informação - Braulio Jose de Lira Clemente Torres

Chefe do Cerimonial - Franklin Bezerra Santos

Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional - Wildy Ferreira Xavier

Superintendente da Escola do Legislativo - Alberes Haniery Patrício Lopes

Superintendente Parlamentar - Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior

Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo - Jose Airton Paes dos Santos

Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa - Ariosto Esteves


**COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA:**

SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA
(Lei nº 15.161/2013, inciso V do § 6º do art. 4º)

Secretário-Geral da Mesa Diretora
Mauricio Moura Maranhão da Fonte

Chefe do Departamento de Serviços Técnicos-Legislativos
Fábio Vinícius Ferreira Moreira

Assistentes técnicos
Alécio Nicolak e Anderson Galvão

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

MESA DIRETORA

Presidente, Deputado Álvaro Porto

1º Vice-Presidente, Deputado Rodrigo Farias

2º Vice-Presidente, Deputado Aglailson Victor

1º Secretário, Deputado Francismar Pontes

2º Secretário, Deputado Cláudiano Martins Filho

3º Secretário, Deputado Romero Sales Filho

4º Secretário, Deputado Izaías Régis

1º Suplente, Deputado Doriel Barros

2º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho

3º Suplente, Deputado Romero Albuquerque

4º Suplente, Deputado Fabrizio Ferraz

5º Suplente, Deputado Willian Brígido

6º Suplente, Deputado Joaozinho Tenório

7º Suplente, Deputada Socorro Pimentel

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2025

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 3384/2025**Autor:** Deputada Simone Santana

Submete a indicação da Festa de São Miguel Arcanjo de Ipojuca para obtenção do Registro de Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco.

Pareceres favoráveis das 1ª e 5ª comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/10/2025

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 3422/2025**Autor:** Deputado Nino de Enoque

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Senhor Hayashi Kawamura.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.**Votação Nominal****Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta**

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/10/2025

Discussão única da Indicação nº 14467/2025**Autor:** Dep. Doriel Barros

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário da Casa Civil e ao Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional no sentido de incluírem no Projeto de Lei Orçamentária Anual - 2026 ações que contemplem a Economia Solidária em Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2025

Discussão única da Indicação nº 14468/2025**Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Prefeita do Município de Olinda e à Secretaria de Obras no sentido de viabilizarem a execução do calçamento da Rua Rio Capibaribe, no Bairro Tabajara, em Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2025

Discussão única da Indicação nº 14469/2025**Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Prefeita do Município de Olinda e à Secretaria de Obras no sentido de viabilizarem a execução do calçamento da Rua Potiguar, no Bairro Tabajara, em Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2025

Discussão única da Indicação nº 14470/2025**Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretaria de Infraestrutura no sentido de providenciarem o Recapeamento da Rua Rio Piauí, no Bairro de Marcos Freire, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2025

Discussão única da Indicação nº 14471/2025**Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretaria de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Coqueiral, no Bairro de Candeias, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2025

Discussão única da Indicação nº 14472/2025**Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretaria de Infraestrutura no sentido de implantarem coletores de lixo (lixeiras públicas) e a melhoria da coleta de lixo na Rua Porto Alegre, no Bairro de Barra de Jangada, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2025

Discussão única da Indicação nº 14473/2025**Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Diretor-Presidente da COMPESA no sentido de providenciarem o saneamento básico na Rua Joana D'Arc, no Bairro de Piedade, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2025

Discussão única da Indicação nº 14474/2025**Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante-Geral da Polícia Militar no sentido de melhorarem o policiamento ostensivo na Rua Rossini Roosevelt de Albuquerque, no Bairro de Piedade, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2025

Discussão única da Indicação nº 14475/2025**Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretaria de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Fernando Vieira Pinto, no Bairro de Prazeres, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2025

Discussão única da Indicação nº 14476/2025**Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e à Secretaria de Saúde do Recife visando a implantação de uma unidade do Programa Academia da Cidade, no Bairro da Iputinga, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2025

Discussão única da Indicação nº 14477/2025**Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante-Geral da Polícia Militar visando a implantação de um Posto Policial Fixo (ou Módulo de Segurança Comunitária), no Bairro da Iputinga, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2025

Discussão única da Indicação nº 14478/2025**Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretaria de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Pio XII, no Bairro de Cajueiro Seco, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2025

Discussão única da Indicação nº 14479/2025**Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretaria de Infraestrutura no sentido de instalarem uma caixa coletora de lixo na Rua Dez, no Bairro de Cajueiro Seco, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2025

Discussão única da Indicação nº 14480/2025**Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Prefeita da Cidade de Igarassu e ao Secretário de Planejamento e Urbanismo no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Plínio Santana Cruz, no Bairro de Centro, em Igarassu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2025

Discussão única da Indicação nº 14481/2025**Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante-Geral da Polícia Militar no sentido de melhorarem o policiamento ostensivo na Rua Vasco Cirquine, no Bairro de Sítio Novo, em Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2025

Discussão única da Indicação nº 14482/2025**Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante-Geral da Polícia Militar no sentido de melhorarem o policiamento ostensivo na Rua Remanso, no Bairro de Piedade, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2025

Discussão única da Indicação nº 14483/2025**Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Diretor-Presidente da COMPESA no sentido de melhorarem o saneamento básico na Rua Santos Dumont, no Bairro de Piedade, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2025

Discussão única da Indicação nº 14484/2025**Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretaria de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da 1ª Travessa do Canto Livre, no Bairro de Barra de Jangada, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2025

Discussão única da Indicação nº 14485/2025**Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretaria de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua das Acácias, no Bairro de Muribeca, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2025

Discussão única do Requerimento nº 4489/2025**Autor:** Dep. Jarbas Filho

Solicita a criação Frente Parlamentar Pernambuco-Argentina, com Coordenador-Geral o Deputado Jarbas Filho e os seus membros os Deputados Antônio Moraes, Débora Almeida, Doriel Barros, Henrique Queiroz Filho, Izaias Régis, João Paulo, Joaquim Lira, Luciano Duque e Mário Ricardo.

Votação Nominal**Quórum para aprovação: maioria absoluta**

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2025

Discussão única do Requerimento nº 4501/2025**Autor:** Dep. Sileno Guedes

Voto de Aplausos ao Sr. Gilberto Gomes Barbosa, fundador da Comunidade Católica Obra de Maria, pela designação para o trabalho de coordenação de eventos do Serviço Internacional para a Renovação Carismática Católica (Charis), em Roma, conforme anunciado em novembro de 2025 pela Igreja Católica.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2025

Discussão única do Requerimento nº 4502/2025**Autor:** Dep. Sileno Guedes

Voto de Aplausos à Casa da Criança Marcelo Asfora (CCMA), na pessoa da presidente, situada no bairro de Casa Forte, no Recife, pelo importante trabalho desenvolvido na região.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2025

Discussão única do Requerimento nº 4503/2025**Autor:** Dep. Joel da Harpa

Voto de Aplausos ao efetivo do 13º Batalhão de Polícia Militar de Pernambuco: 3º Sargento PM, José Omar da Silva Junior, Soldado PM, Breno Cordeiro Becker, Cabo PM, Paulo Sérgio Simões de Magalhães, Cabo PM, Laerio Batista da Silva, Soldado PM, Elaine Cristina da Silva Lira, 3º Sargento PM, João Carlos de Santana Evangelista, Cabo PM, Ricardo Diniz dos Santos, Cabo PM, Thiago Guilherme Lima Santos, Soldado PM, João Pedro Barbosa de Melo Barros pela ação bem sucedida no Bairro do Arruda, ocorrido no dia 16 de outubro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2025

Discussão única do Requerimento nº 4504/2025**Autor:** Dep. Joel da Harpa

Voto de Aplausos ao efetivo do 25º Batalhão de Polícia Militar, Diretoria de Polícia Operacional - DPO: Soldado PM, José Maxwell dos Prazeres Santos - DPO, Soldado PM, Klebson Marques de Carvalho - DPO, 3º Sargento, Ricardo Soares de Santana - 25º BPM, Soldado PM, Amauri Lucas Campos Wanderley da Silva - 25º BPM, Soldado PM, Lucas Cabral dos Santos - 25º BPM, Soldado PM, Elvis da Costa Santana - 25º BPM pela ação bem sucedida no dia 18 de outubro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2025

Discussão única do Requerimento nº 4505/2025**Autor:** Dep. Joaquim Lira

Solicita seja transrito nos Anais desta Casa Legislativa, o artigo de autoria do Dr. Raul Manhães de Castro, de título "Edgar Morin, Jusné, consciência ecológica e COP 30", publicado na edição do Jornal do Comércio, de 17 de novembro do corrente.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2025

Discussão única do Requerimento nº 4506/2025**Autor:** Dep. Sileno Guedes

Solicita a prorrogação do funcionamento da Frente Parlamentar em Defesa do Sistema Único de Assistência Social, que tem como coordenador-geral o deputado Sileno Guedes (PSB) e como membros efetivos as deputadas Dani Portela (PSOL), Débora Almeida (PSDB) e Rosa Amorim (PT) e os deputados João de Nadegi (PV), Luciano Duque (Solidariedade), Mário Ricardo (Republicanos), Rodrigo Farias (PSB) e Waldemar Borges (MDB).

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2025

DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 17:00.

ORDEM DO DIA**Segunda Discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 30/2025****Autora:** Mesa Diretora

Altera a Constituição do Estado de Pernambuco.

Com Emenda Modificativa nº 01/2025 e Emenda Supressiva nº 02/2025, ambas de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Votação Nominal.

Quórum para aprovação: 3/5 (três quintos)

Dispensado interstício na forma regimental

DIÁRIO OFICIAL DE -18/11/2025

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 3578/2025

Autora: Mesa Diretora

Dispõe sobre a proposição e a execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual e dá outras providências.

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Votação Nominal.

Quórum para aprovação: maioria absoluta

Dispensado interstício na forma regimental

DIÁRIO OFICIAL DE -18/11/2025

(REPUBLICADA)

Expediente

CENTÉSIMA VIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 8054 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável substitutivo nº 01 aos Projetos de Lei nºs 3303 e 3304.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 8114 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável a Proposta de Emenda à Constituição nº 27/2025.

Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 8115, 8116, 8117, 8120, 8122, 8123, 8124, 8125, 8126, 8127 E 8135 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Lei nºs 0552, 602, 3027, 3418, 765, 1861, 2233, 2326, 2497, 2675, 2927, 2982 e 3435.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER NºS 8118 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 03 aos Projetos de Lei nºs 946, 1755, 2349 e 2354.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 8119 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA adotando ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1833.

Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 8121 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA adotando ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1994.

Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 8128, 8129, 8130, 8131, 8132, 8133, 8134 E 8136 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 3072, 3285, 3377, 3390, 3394, 3402, 3414 e 3449.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 8137 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Lei Ordinária Desarquivados nºs 3490/2022 e 3502/2022, e aos Projetos de Lei nºs 701, 2518, 2519 e 2947.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 8138 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2753.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 304/2025 - DO DEPUTADO ERIBERTO FILHO comunicando que foi nomeado para a Secretaria de Esportes, conforme Portaria de nº 1674 de 19/11/2025, para o qual solicita licença do mandato de Deputado Estadual, de acordo com Art. 11, inciso I da Constituição Estadual e o caput do Art.32 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, optando pela percepção do subsídio de deputado, conforme previsto no Art. 11, § 3º e Art. 48 do Regimento Interno.

À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 264 E 267/2025 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca dos Requerimentos nºs 4321/25 e 4319/25, de autoria do Deputado Sileno Guedes, remetidos pelos Ofícios nºs 20694, 20695, 20692 e 20693/2025.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 269/2025 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca do Requerimento nº 4318/2025, de autoria do Deputado Júnior Matuto, remetido pelo Ofício nº 20691/2025.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 4147, 4149, 4150, 4172, 4175 E 4176/2025 - DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 13666, 13664, 13658, 13671, 13663 e 13667/2025, de autoria da Deputado Álvaro Porto.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 4099, 4100 E 4101/2025 - DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 14027, 14018 e 14024/2025, de autoria da Deputado Fabrizio Ferraz.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 4169E 4213/2025 - DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 9662 e 14098/2025, de autoria da Deputado Adalton Santos.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 1054 E 1096/2025 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E GESTÃO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DA PREFEITURA DO RECIFE prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 13381 e 13629/2025, de autoria do Deputado Pastor Júnior Tércio.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 1044 E 1100/2025 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E GESTÃO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DA PREFEITURA DO RECIFE prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 12965 e 12328/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

REQUERIMENTOS - DOS DEPUTADOS MÁRIO RICARDO E DANI PORTELA solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias dos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2025, para viagem a Brasília/DF.

Inteirada.

X X X X X X X X X X

Álvaro Porto
Presidente

João Paulo
1º Secretário

Socorro Pimentel
2º Secretário

REQUERIMENTOS - DOS DEPUTADOS ABIMAI SANTOS E DÉBORA ALMEIDA solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias dos dias 24 e 25 de novembro de 2025, para viagem a Brasília/DF.
Inteirada.

X X X X X X X X X X X X

João Paulo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003600/2025

Projetos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003599/2025

Institui isenção de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias (ICMS) nas operações internas com fertilizantes e defensivos agrícolas.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Ficam isentas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias - ICMS, no âmbito do Estado de Pernambuco, as operações internas com fertilizantes e defensivos agrícolas.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se abrangidos pelo benefício de que trata o *caput* deste artigo os seguintes produtos:

I - inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, parasiticidas, germicidas, acaricidas, nematicidas, raticidas, desfolhantes, dessecantes, espalhantes, adesivos, estimuladores e inibidores de crescimento (reguladores), vacinas, soros e medicamentos, produzidos para uso na agricultura e na pecuária, inclusive inoculantes, vedada a sua aplicação quando dada ao produto destinação diversa;

II - calcário e gesso, destinados ao uso exclusivo na agricultura, como corretivo ou recuperador do solo;

III - esterco animal;

IV - enzimas preparadas para decomposição de matéria orgânica animal, classificadas no código 3507.90.4 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH;

V - gipsita britada destinada ao uso na agropecuária ou à fabricação de sal mineralizado;

VI - casca de coco triturada para uso na agricultura;

VII - vermiculita para uso como condicionador e ativador de solo;

VIII - Extrato Pirolenhoso Decantado, Piro Alho, Silício Líquido Piro Alho e Bio Bire Plus, para uso na agropecuária;

IX - óleo, extrato seco e torta de Nim (Azadirachta indica A. Juss.);

X - condicionadores de solo e substratos para plantas, desde que os produtos estejam registrados no órgão competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e que o número do registro seja indicado no documento fiscal; e

XI - torta de filtro e bagaço de cana, cascas e serragem de pinus e eucalipto, turfa, torta de oleaginosas, resíduo da indústria de celulose (dregs e grits), ossos de bovino autoclavado, borra de carnaúba, cinzas, resíduos agroindustriais orgânicos, destinados para uso exclusivo como matéria prima na fabricação de insumos para a agricultura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde a sua publicação no Diário Oficial do Estado, vigendo até 31 de dezembro de 2027.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) nas operações internas com fertilizantes e defensivos agrícolas, considerando a essencialidade desses insumos para a produção agropecuária e para a segurança alimentar da população.

A agricultura é um dos pilares da economia estadual, responsável pela geração de emprego e renda, além de garantir o abastecimento interno e contribuir significativamente para a balança comercial. No entanto, o setor enfrenta altos custos de produção, influenciados, entre outros fatores, pela tributação incidente sobre os insumos agrícolas.

Os fertilizantes e defensivos são indispensáveis para garantir produtividade e competitividade no campo. A isenção de ICMS sobre esses produtos representa uma medida de fomento ao agronegócio, contribuindo para reduzir o custo de produção, estimular a modernização tecnológica e assegurar preços mais acessíveis ao consumidor final.

Do ponto de vista formal, a presente proposição se insere na competência legislativa concorrente dos estados membros para dispor sobre direito tributário, nos termos do art. 24, I, da Constituição Federal.

Sob a ótica material, se coaduna com o art. 155, da Constituição Federal, que preceitua que a forma de deliberação entre os Estados para autorizar a concessão de benefícios fiscais de ICMS deve ser regulada por lei complementar federal:

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

[...]

II - operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior; [...]

§ 2º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte: [...]

XII - cabe à lei complementar: [...]

g) regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.

Isto porque a Lei Complementar nº 24/1975 estabelece que todo e qualquer benefício fiscal de ICMS – no qual se insere a isenção, redução de base de cálculo, crédito presumido e redução de alíquota – deve ser aprovado por unanimidade pelos Estados representados no CONFAZ (Conselho Nacional de Política Fazendária):

Art. 1º As isenções do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias serão concedidas ou revogadas nos termos de convênios celebrados e ratificados pelos Estados e pelo Distrito Federal, segundo esta Lei.

Nesse contexto, a medida está em consonância com o Convênio ICMS nº 100/97, do CONFAZ, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção ou redução de base de cálculo do ICMS nas operações com insumos agropecuários. Diversas unidades da federação já adotam tal benefício, evitando desequilíbrios competitivos entre os produtores de diferentes regiões do país.

A isenção proposta, portanto, não representa mera renúncia fiscal, mas um investimento estratégico na cadeia produtiva do agronegócio, com retorno econômico e social significativo, fortalecendo a produção local, a arrecadação indireta e o desenvolvimento regional sustentável.

Dante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 19 de Novembro de 2025.

ANTONIO COELHO
DEPUTADO

Às 1^a, 2^a, 3^a, 8^a comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

Institui o Programa de apoio psicológico digital, através de psicólogos e psiquiatras para mães de crianças atípicas no âmbito do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio Psicológico Digital para Mães e cuidadores de Crianças Atípicas no Estado

Art. 2º Busca assegurar suporte emocional, orientação psicológica e acompanhamento terapêutico remoto às mães, cuidadores ou responsáveis por crianças com:

I - o Transtorno do Espectro Autista - TEA;

II - o Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH;

III - as Síndromes genéticas raras;

IV - as Deficiências intelectuais ou físicas; e

V - outras condições que demandem cuidados especiais.

Art. 3º O atendimento psicológico incluirá, sessões de terapia online individuais.

Art. 4º Poderão participar do programa, mães e/ou cuidadores principais de crianças atípicas cadastradas no Sistema Único de Saúde - SUS e Sistema Único de Assistência Social - Suas, através do Cadastro Único - CadÚnico.

Art. 5º As ações decorrentes do cumprimento desta Lei devem ser amplamente divulgadas, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, definindo critérios de acesso ao programa e mecanismos de avaliação de resultados.

Art. 7º A implementação desta Lei observará a legislação orçamentária vigente e não implicará obrigatoriedade de execução, sendo condicionada à conveniência administrativa e à disponibilidade de recursos do Estado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei propõe a criação do Programa de Apoio Psicológico Digital para Mães e Cuidadores de Crianças Atípicas no âmbito do Estado de Pernambuco, com o objetivo de oferecer suporte emocional, orientação psicológica e acompanhamento terapêutico remoto a famílias que enfrentam demandas intensas, contínuas e muitas vezes exaustivas decorrentes do cuidado de crianças com condições que exigem atenção especial.

Mães, pais e cuidadores de crianças atípicas como aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), síndromes raras, deficiências intelectuais, físicas ou outras condições frequentemente vivenciadas elevados de estresse, sobrecarga emocional, ansiedade e dificuldade de acesso a redes de apoio. A literatura especializada destaca que o bem-estar psicológico do cuidador principal é determinante para o desenvolvimento saudável da criança, influenciando diretamente sua resposta a terapias, seu comportamento e sua qualidade de vida.

Apesar de avanços importantes na ampliação de serviços voltados à pessoa com deficiência, ainda há um déficit significativo de suporte específico aos cuidadores, sobretudo no que diz respeito ao acesso a acompanhamento psicológico contínuo. A modalidade digital, prevista neste Projeto, amplia o alcance do serviço, reduz barreiras geográficas, facilita o acesso para famílias de baixa renda e favorece o atendimento de forma mais ágil, humanizada e acessível.

Ao permitir que mães e cuidadores cadastrados no SUS e no CadÚnico recebam acompanhamento profissional por psicólogos e psiquiatras, o Estado não apenas contribui para a promoção da saúde mental dessas famílias, mas também fortalece políticas públicas alinhadas às diretrizes da atenção psicosocial, da inclusão e da proteção integral da criança.

O Programa proposto está em consonância com princípios constitucionais, como a dignidade da pessoa humana, a proteção à família e o dever do Estado de garantir políticas sociais que promovam o bem-estar e reduzam desigualdades. Além disso, sua execução observa os limites orçamentários e a conveniência administrativa, conforme previsto no texto da lei.

Dante do exposto, esta iniciativa representa uma importante ferramenta de acolhimento, inclusão e suporte às famílias pernambucanas que convivem com desafios complexos no cuidado diário de crianças atípicas.

Dante do exposto, solicito dos Nobres Pares, o apoio na aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 19 de Novembro de 2025.

GILMAR JUNIOR
DEPUTADO

Às 1^a, 2^a, 3^a, 6^a, 9^a, 10^a, 11^a, 14^a comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003601/2025

Institui a Política Estadual de Suporte a Motoristas e Entregadores por Aplicativo no âmbito do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Suporte a Motoristas e Entregadores por Aplicativo, destinada a promover melhores condições de trabalho, operação e inclusão produtiva dos profissionais que utilizam plataformas digitais para o transporte de passageiros ou de mercadorias, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 2º A Política Estadual de Suporte a Motoristas e Entregadores por Aplicativo será regida pelos seguintes princípios:

I - valorização do trabalho humano e respeito à dignidade dos trabalhadores;

II - igualdade de oportunidades e combate à discriminação nas relações de trabalho mediadas por plataformas digitais;

III - sustentabilidade econômica e ambiental das atividades de transporte e entrega;

IV - incentivo à economia solidária e ao empreendedorismo individual.

Art. 3º São diretrizes da Política Estadual de Suporte a Motoristas e Entregadores por Aplicativo:

I - estímulo à formalização e à melhoria das condições de trabalho e de renda dos profissionais;

II - promoção da inclusão financeira e ampliação do acesso ao crédito em condições favoráveis;

III - incentivo à modernização da frota e à adoção de tecnologias menos poluentes, incluindo a conversão de veículos para o uso de gás natural veicular - GNV;

IV - articulação com políticas públicas estaduais de mobilidade, desenvolvimento econômico, trabalho e renda;

V - fomento à celebração de parcerias com instituições financeiras, cooperativas de crédito e entidades da sociedade civil.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, por meio das agências estaduais de fomento e de instituições financeiras credenciadas, criar linhas de crédito subsidiado destinadas a:

Institui a Política Estadual de Suporte a Motoristas e Entregadores por Aplicativo no âmbito do Estado de Pernambuco.

I - aquisição de veículos automotores, motocicletas, bicicletas ou outros meios de transporte utilizados por motoristas e entregadores por aplicativo;

II - adaptação de veículos para o uso de gás natural veicular - GNV; ou

III - aquisição de equipamentos, acessórios ou serviços necessários à atividade profissional.

§ 1º As condições de financiamento, incluindo limites de crédito, taxas de juros e prazos, serão definidas pelos órgãos e entidades competentes.

§ 2º O Estado de Pernambuco poderá celebrar convênios e parcerias com Municípios, instituições financeiras, cooperativas de crédito e entidades representativas dos trabalhadores para a execução das medidas previstas nesta Lei.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A ascensão das plataformas digitais de transporte de passageiros e de mercadorias transformou o mercado de trabalho, gerando milhões de oportunidades de renda. Em Pernambuco, os motoristas e entregadores representam uma parcela significativa da força de trabalho, desempenhando um papel crucial no cotidiano da população e no escoamento de bens e serviços.

Entretanto, a natureza da relação de trabalho mediada por aplicativos, embora seja flexível, costuma expor esses trabalhadores a novos desafios, notadamente em relação à dificuldade para aquisição e manutenção de veículos e ao preço elevado de combustíveis.

Nesse contexto, entende-se necessária a intervenção do Poder Público por meio da formulação da Política Estadual de Suporte a Motoristas e Entregadores por Aplicativo no âmbito do Estado de Pernambuco. Em síntese, o texto da proposição ora apresentada invoca medidas voltadas à melhoria das condições de trabalho e renda; inclusão financeira e acesso ao crédito; e sustentabilidade ambiental e modernização da frota de veículos.

Ressalta-se que o projeto de lei não busca intervir na regulação das plataformas ou nas relações de trabalho mantidas com motoristas e entregadores, mas sim apoiar o trabalhador autônomo que depende do serviço dos aplicativos para sobreviver.

Portanto, a atuação legiferante tem amparo nas regras que reconhecem a competência do Estado-membro para dispor concorrentemente sobre direito econômico, produção e consumo, defesa do meio ambiente (art. 24, inciso I, V, e VI, da Constituição Federal). Ademais, não existe óbice à iniciativa parlamentar, visto que não há ingerência nas atribuições institucionais de órgãos ou entidades do Poder Executivo.

Diante do exposto, solicita-se o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 19 de Novembro de 2025.

ANTONIO COELHO
DEPUTADO

Às 1ª, 2ª, 3ª, 7ª, 10ª, 11ª, 12ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003602/2025

Institui o Município de Olinda como Área Especial de Interesse Turístico no Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Município de Olinda, situado no Estado de Pernambuco, como Área Especial de Interesse Turístico.

Parágrafo único. A instituição de Olinda como Área Especial de Interesse Turístico tem por finalidade fortalecer o turismo integrado, promover o desenvolvimento econômico, cultural, social e ambiental do município e consolidá-lo como destino estratégico por meio da valorização de seu patrimônio histórico, artístico, natural e imaterial, fomentando o turismo sustentável como diretriz central.

Art. 2º A designação de que trata esta Lei fundamenta-se no patrimônio histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e turístico de Olinda, reconhecido nacional e internacionalmente, com vistas à preservação da identidade local e ao fortalecimento do município como destino turístico estruturado no Estado.

Art. 3º Integram a Área Especial de Interesse Turístico de Olinda, entre outros bens e atrativos, os seguintes:

I - o Sítio Histórico de Olinda, Patrimônio Cultural da Humanidade;

II - os Quatro Cantos;

III - a Igreja e o Mosteiro de São Bento;

IV - a Igreja da Sé e o Alto da Sé;

V - o Farol de Olinda;

VI - o Convento de São Francisco;

VII - o Mercado da Ribeira;

VIII - o Mercado da Quinta;

IX - o Mercado Eufrásio Barbosa;

X - o Parque Memorial Arcos;

XI - a orla e as praias de Olinda;

XII - o polo gastronômico do Alto da Sé;

XIII - os ateliês de arte e artesanato do Sítio Histórico;

XIV - o sítio natural das colinas e mirantes de Olinda;

XV - o Circuito dos Bonecos Gigantes;

XVI - o Carnaval de Olinda e seus cortejos, tradições e agremiações;

XVII - os terreiros, espaços de matriz africana e tradições populares reconhecidas como patrimônio imaterial;

XVIII - as festas religiosas e culturais tradicionais;

XIX - os patrimônios imateriais representados pelo frevo, maracatu, afoxés e demais manifestações culturais praticadas no território; e

XX - a Casa da Rabeca, na Cidade Tabajara.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição visa reconhecer o Município de Olinda como Área Especial de Interesse Turístico, fortalecendo sua já consolidada vocação histórica, cultural e natural, bem como ampliando sua capacidade de atração turística de forma estruturada e sustentável.

Olinda é um dos mais importantes destinos turísticos do Brasil, reconhecida mundialmente como Patrimônio Cultural da Humanidade pela UNESCO. Seu conjunto arquitetônico, paisagístico e histórico forma um dos sítios coloniais mais preservados das Américas, com igrejas seculares, conventos, mercados públicos, ladeiras, mirantes naturais e uma paisagem urbana singular.

Além de seu valor histórico, Olinda é marcada por intensa vida cultural e artística: ateliês, artesanato, música, dança, gastronomia e tradições populares que formam um ecossistema criativo vivo e pulsante. O Carnaval de Olinda, considerado um dos maiores do mundo, reúne cortejos, bonecos gigantes, maracatus, afoxés, caboclinhos e blocos que expressam a riqueza cultural e a diversidade do povo olindense.

O turismo religioso também se destaca, com igrejas e conventos seculares que recebem visitantes durante todo o ano, assim como o Alto da Sé e seus mirantes, que constituem importantes pontos de contemplação, lazer e gastronomia popular.

No campo ambiental, Olinda abriga colinas, áreas verdes e uma orla rica em biodiversidade. A proteção desses espaços, associada a práticas de turismo sustentável, é essencial para o desenvolvimento socioeconômico local.

A consolidação de Olinda como Área Especial de Interesse Turístico permitirá atrair investimentos públicos e privados, fortalecer o setor cultural e criativo, estimular a economia local e a geração de emprego e renda, ampliar políticas de preservação do patrimônio, qualificar a experiência turística, promover o ordenamento urbano adequado ao fluxo de visitantes, valorizar tradições, comunidades e identidades culturais.

Diante da relevância histórica, cultural, ambiental e econômica de Olinda, a presente proposição reveste-se de elevado interesse público. Assim, solicito o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 19 de Novembro de 2025.

JOÃO PAULO
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003603/2025

Institui o Município de São Benedito do Sul como Área Especial de Interesse Turístico no Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Município de São Benedito do Sul, situado no Estado de Pernambuco, como Área Especial de Interesse Turístico.

Parágrafo único. A instituição de São Benedito do Sul como Área Especial de Interesse Turístico tem por finalidade fomentar o turismo regional integrado e promover o desenvolvimento econômico, cultural, social e ambiental do município, mediante a valorização de seu patrimônio natural e cultural, a preservação ambiental, o estímulo à economia local e a promoção do turismo sustentável como diretriz fundamental.

Art. 2º A designação de que trata esta Lei fundamenta-se no conjunto de atrativos naturais, culturais, históricos e paisagísticos de São Benedito do Sul, especialmente sua expressiva formação hidrográfica, que consolidou o município como a "Cidade das Águas".

Art. 3º Integram a Área Especial de Interesse Turístico de São Benedito do Sul, entre outros bens e atrativos, os seguintes:

I - Cachoeira Peri-Peri;

II - Cachoeira Véu da Noiva;

III - Cachoeira Boa Vista;

IV - Cachoeira da Laje;

V - Cachoeira Aritana;

VI - Poço do Soldado;

VII - o conjunto de aproximadamente 30 (trinta) cachoeiras distribuídas pelo território;

VIII - as trilhas ecológicas e áreas de mata atlântica preservada;

IX - o artesanato, as feiras comunitárias e a economia criativa local; e

X - as festas religiosas e manifestações culturais tradicionais.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição tem por objetivo reconhecer o Município de São Benedito do Sul como Área Especial de Interesse Turístico, consolidando seu potencial natural, ecológico e cultural e fortalecendo sua posição como um dos destinos mais promissores da Zona da Mata Sul.

Conhecida como "Cidade das Águas", São Benedito do Sul reúne um conjunto singular de atrativos naturais, com destaque para a Cachoeira Peri-Peri, uma das maiores e mais visitadas, além da Cachoeira Véu da Noiva, Cachoeira Boa Vista, Cachoeira da Laje, Cachoeira Aritana e o Poço do Soldado. Além dessas, estima-se a existência de cerca de trinta cachoeiras distribuídas pelo território, muitas delas aptas ao ecoturismo, ao rapel, às trilhas e às atividades de aventura.

O território municipal abriga ainda trilhas ecológicas em áreas de mata atlântica preservada e espaços de grande beleza cênica, elementos que reforçam a vocação de São Benedito do Sul para o turismo de natureza. Somam-se a esses atrativos o patrimônio cultural local, as festas religiosas, a produção artesanal, os saberes da agricultura familiar e a vida comunitária, que compõem um mosaico cultural rico e profundamente enraizado no território.

O reconhecimento formal como Área Especial de Interesse Turístico possibilita a atração de investimentos, o ordenamento de fluxos turísticos, a preservação dos recursos naturais, o estímulo à economia criativa, o fortalecimento das cadeias produtivas locais e a ampliação da geração de emprego e renda. Trata-se de medida que contribui para o desenvolvimento sustentável, para a valorização da identidade local e para a proteção do patrimônio natural e cultural do município.

Dante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição, considerando seu evidente interesse público e sua importância estratégica para o desenvolvimento de São Benedito do Sul.

Sala das Reuniões, em 19 de Novembro de 2025.

JOÃO PAULO
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003604/2025

Institui a Política de Atendimento Itinerante para Diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista - TEA, em crianças e adolescentes, no Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

A presente proposição visa reconhecer o Município de Olinda como Área Especial de Interesse Turístico, fortalecendo sua já consolidada vocação histórica, cultural e natural, bem como ampliando sua capacidade de atração turística de forma estruturada e sustentável.

Art. 1º Fica instituída a Política de Atendimento Itinerante para Diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista - TEA, no Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A Política tem a finalidade de promover a identificação precoce, avaliação multidisciplinar e orientação às famílias de crianças e adolescentes com suspeita de TEA.

Art. 2º A Política tem como objetivos:

I - ampliar o acesso ao diagnóstico e à triagem do TEA, especialmente em regiões com baixa oferta de serviços especializados;

II - reduzir o tempo de espera para avaliação profissional;

III - promover o acompanhamento inicial e o encaminhamento para a rede de atenção especializada;

IV - orientar familiares e responsáveis sobre o TEA, suas características, cuidados e direitos assegurados;

V - articular ações com a rede municipal de saúde, educação e assistência social.

Art. 3º O atendimento previsto nesta Política será realizado por equipes itinerantes multidisciplinares, como:

I - médicos especialistas (neuropediatra, psiquiatra infantil ou outros profissionais habilitados);

II - psicólogos;

III - fonoaudiólogos;

IV - terapeutas ocupacionais;

V - assistentes sociais;

VI - demais profissionais necessários à avaliação.

Parágrafo único. A composição das equipes poderá ser ajustada conforme a necessidade regional e disponibilidade técnica dos órgãos responsáveis.

Art. 4º As equipes itinerantes deverão realizar, prioritariamente:

I - triagens comportamentais padronizadas;

II - avaliações clínicas e psicosociais;

III - emissão de relatórios ou pareceres que subsídiam o diagnóstico;

IV - encaminhamento para tratamento especializado, quando necessário;

V - ações educativas com famílias, escolas e comunidades.

Art. 5º A Política atuará em articulação com secretarias, centros de atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPSi, unidades básicas de saúde, instituições especializadas em atendimento à pessoa com TEA;

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias ou termos de cooperação com municípios, universidades, entidades profissionais, organizações da sociedade civil e instituições especializadas, com vistas à execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º A implementação desta Lei observará a legislação orçamentária vigente e não implicará obrigatoriedade de execução, sendo condicionada à conveniência administrativa e à disponibilidade de recursos do Estado.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição do neurodesenvolvimento que exige identificação precoce e acompanhamento especializado para garantir o pleno desenvolvimento das habilidades sociais, cognitivas e comportamentais de crianças e adolescentes. No entanto, muitos municípios do Estado de Pernambuco ainda enfrentam dificuldades estruturais para oferecer avaliações diagnósticas, sobretudo nas regiões mais distantes dos grandes centros e com menor disponibilidade de profissionais especializados.

O diagnóstico do TEA, embora complexo, é determinante para que a criança ou adolescente tenha acesso tempestivo às intervenções necessárias, permitindo melhores resultados terapêuticos e contribuindo para o desenvolvimento de autonomia, qualidade de vida e inclusão social. Diante disso, o poder público tem o dever de assegurar instrumentos que viabilizem esse acesso, reduzindo desigualdades territoriais e aprimorando a rede de atenção à saúde.

A Política de Atendimento Itinerante proposto neste Projeto de Lei representa uma resposta concreta a essa necessidade. Por meio de equipes multidisciplinares deslocadas estrategicamente pelas regiões do Estado, será possível ofertar triagens, avaliações clínicas, orientação familiar e encaminhamentos adequados, descentralizando o atendimento e aproximando o serviço das populações mais vulneráveis.

A atuação itinerante também promoverá a integração entre Estado e municípios, fortalecendo a rede de saúde, educação e assistência social, além de proporcionar ações educativas que auxiliam famílias, cuidadores, profissionais e comunidades a compreender melhor o TEA, seus sinais e suas particularidades.

Importante destacar que essa iniciativa está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, instituída pela Lei Federal nº 12.764/2012, bem como aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere à integralidade, equidade e descentralização do atendimento.

Diante do exposto, solicito dos Nobres Pares, o apoio na aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 19 de Novembro de 2025.

GILMAR JUNIOR
DEPUTADO

Às 1ª, 2ª, 3ª, 6ª, 9ª, 11ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003605/2025

Confere ao Município de São Lourenço da Mata o Título Honorífico de Capital Pernambucana dos Ursos e La Ursas.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica conferido ao Município de São Lourenço da Mata o Título Honorífico de Capital Pernambucana dos Ursos e La Ursas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto tem como objetivo reconhecer oficialmente o Município de São Lourenço da Mata como a Capital Pernambucana dos Ursos e La Ursas, valorizando uma das mais tradicionais e significativas expressões culturais do Estado. Trata-se de iniciativa que busca fortalecer, preservar e difundir uma manifestação popular profundamente enraizada na história, no imaginário e na identidade do povo.

Localizado a 19 km do Recife, com área de 264,19 km² e população estimada em 114.910 habitantes (IBGE, 2021), São Lourenço da Mata destaca-se como o 11º município mais populoso de Pernambuco. Sua composição majoritariamente urbana — com cerca de 92% dos moradores na zona urbana — contribui para a intensa circulação e vitalidade de suas manifestações culturais.

Entre suas expressões culturais mais emblemáticas, destaca-se a tradicional festa do Urso, manifestação popular de origem medieval europeia, preservada e recriada no contexto pernambucano. Durante o ciclo carnavalesco, brincantes percorrem as ruas fantasiados de ursos, solicitando pequenas contribuições financeiras, prática que compõe o enredo simbólico da manifestação.

Os ursos — conhecidos como La Ursa — caracterizam-se pela simplicidade, espontaneidade e pela participação comunitária. A agremiação, uma das mais antigas tradições do carnaval local, é formada por um brincante vestido de urso (com roupa confeccionada de estopa, veludo ou retalhos de tecido e máscara de papel-maché), acompanhado por um caçador com espingarda cenográfica. Grupos mais modernos incluem também estandarte e tesoureiro responsável pela coleta simbólica de contribuições.

A musicalidade dos Ursos é marcada por instrumentos percussivos, como triângulo, pandeiro, zabumba e ganzá, podendo ser acompanhados por sanfona e violão. A dança se desenvolve ao ritmo de toadas e gêneros como xote, baiao e xaxado, sempre acompanhada do tradicional diálogo brincante: "A La Ursa quer dinheiro, quem não dá é pirangueiro".

A força dessa tradição no município é representada por grupos consolidados, como o Urso Branco do Cangaçá, o Urso Preto União, o Urso do Teu Pai e o Urso Marrom Teimoso, que mobilizam dezenas de brincantes e arrastam multidões durante o ciclo carnavalesco. Essas agremiações, surgidas de iniciativas comunitárias espontâneas, transformaram-se em verdadeiras guardiãs da tradição local.

Recentemente, São Lourenço da Mata sediou a primeira edição da Mostra La Ursa de Cinema, evento dedicado à valorização dessa importante manifestação cultural, com exibição de filmes, rodas de conversa e apresentações artísticas — incluindo o Urso Branco do Cangaçá. A iniciativa reforça a relevância da tradição para a identidade cultural local e sua capacidade de promover educação, memória e inclusão social.

Diante da importância histórica, simbólica e cultural da brincadeira do Urso para São Lourenço da Mata e para Pernambuco, considera-se plenamente justificada a solicitação de apoio parlamentar para fortalecer e valorizar esta expressão, garantindo sua continuidade, difusão e preservação.

Sala das Reuniões, em 19 de Novembro de 2025.

ERIBERTO FILHO
DEPUTADO

À 1ª comissão.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003606/2025

Confere ao Município de Jucati o Título de Capital Pernambucana da Semente Crioula.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica conferido o Título de Capital Pernambucana da Semente Crioula ao Município de Jucati, nos termos da Seção II da Resolução nº 1.892, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Resolução visa conferir ao Município de Jucati, localizado na Região do Agreste Meridional do Estado de Pernambuco, o Título de Capital Pernambucana da Semente Crioula, em virtude de sua notória contribuição histórica, social e ambiental para a preservação, multiplicação e difusão das sementes crioulas, patrimônio genético e cultural de importância inestimável para a agricultura familiar e a segurança alimentar do Estado.

Situado a aproximadamente 200 km do Recife, Jucati tem sua economia fortemente baseada na agricultura familiar e na produção agroecológica de base comunitária. O município consolidou-se como referência regional e estadual na conservação das sementes crioulas, tornando-se um dos primeiros municípios pernambucanos a instituir um Banco Municipal de Sementes Crioulas, criado em dezembro de 2018, na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Jucati.

Vale ressaltar que o Banco Municipal de Sementes Crioulas de Jucati, estruturado com o apoio do Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA) e articulado à Rede de Sementes do Agreste Meridional (Rede SEMEAM), conserva mais de 20 espécies, bem como é reconhecido por conservar variedades tradicionais de milho, feijão e jerimum, todas cultivadas, selecionadas e armazenadas por agricultores e agricultoras locais. Nesse contexto, faz-se pertinente registrar que as sementes crioulas carregam memórias, autonomia e diversidade. Conforme a tradição, essas sementes, livres de transgênicos, são selecionadas, guardadas, multiplicadas e trocadas por agricultores familiares, quilombolas e povos indígenas, podendo ser plantadas por gerações, ao contrário de sementes comerciais que exigem insumos industriais e limitam a autonomia agrícola.

Além disso, a gestão é inteiramente comunitária, feita por uma Comissão Gestora composta por cinco agricultores familiares, o que garante a preservação dos saberes tradicionais, da autonomia produtiva e da diversidade genética local, além de proporcionar a valorização sociocultural através da manutenção dos saberes tradicionais do trabalho coletivo e das práticas agroecológicas que fortalecem a economia solidária e a segurança alimentar das famílias rurais.

Esse acervo vivo é considerado um "cofre da biodiversidade", cuja importância extrapola os limites municipais, servindo como referência para outras experiências agroecológicas no Estado. Em torno do banco, foram instituídas feiras anuais de troca de sementes crioulas, registradas em veículos jornalísticos e plataformas especializadas, como o portal Agroecologia em Rede e o projeto Sustentare (USP), que destacam o papel do município como exemplo de resistência, sustentabilidade e soberania alimentar.

Outro ponto de destaque é o fato de que o cultivo e o manejo das sementes crioulas em Jucati estão profundamente vinculados à cultura do milho, bases da alimentação e das tradições locais. Nesse sentido, durante as festas juninas, a presença das variedades crioulas de milho dá origem a pratos típicos que expressam o vínculo entre produção agrícola, identidade cultural e celebração popular, conforme destacam registros jornalísticos e etnográficos sobre o tema ("Milho, Caatinga e Sementes Crioulas: o sabor e a resistência nas festas juninas", Sustentare, 2022).

Diante de tais elementos, o Município de Jucati revela-se plenamente merecedor do título de Capital Pernambucana da Semente Crioula, pela inovação institucional, pela liderança comunitária na preservação de variedades nativas e pelo impacto positivo em todo o território do Agreste Meridional. Sendo assim, solicito o apoio dos meus ilustres pares para a aprovação deste presente projeto de resolução.

Sala das Reuniões, em 19 de Novembro de 2025.

DORIEL BARROS
DEPUTADO

À 1ª comissão.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003607/2025

Institui a Política de Prevenção de Quedas em Idosos, no âmbito do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política de Prevenção de Quedas em Idosos, com o objetivo de reduzir a ocorrência de acidentes por quedas em ambientes privados e públicos, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 2º São diretrizes da Política de Prevenção de Quedas em Idosos:

I - a promoção da saúde e da autonomia da pessoa idosa;

II - a prevenção de acidentes com base em evidências científicas e boas práticas;

III - a atuação integrada entre as áreas da saúde, assistência social, urbanismo, infraestrutura, educação e direitos humanos; e

IV - a valorização da participação da família e da comunidade no cuidado e na proteção da pessoa idosa.

Art. 3º A Política de Prevenção de Quedas em Idosos tem como objetivos:

I - reduzir a incidência de quedas entre idosos no Estado de Pernambuco;

II - melhorar a segurança dos espaços públicos e privados frequentados por pessoas idosas;

III - formar e capacitar cuidadores e profissionais da saúde sobre prevenção de quedas;

IV - produzir e distribuir materiais educativos para idosos e familiares; e

V - ampliar campanhas de conscientização sobre os riscos e formas de prevenção.

Art. 4º As ações da Política de Prevenção de Quedas em Idosos incluem, entre outras:

I - instalação de corrimãos em calçadas, escadas e áreas de uso comum em prédios públicos;

II - garantia de iluminação adequada em espaços públicos com grande circulação de idosos;

III - utilização de pisos antiderrapantes ou adaptação de superfícies escorregadias em áreas públicas, inclusive em unidades de saúde;

IV - realização periódica de campanhas educativas voltadas à prevenção de quedas, com foco em orientações práticas para o ambiente doméstico;

V - capacitação de cuidadores formais e informais por meio de cursos, palestras e materiais de apoio; e

VI - parcerias com instituições de ensino, conselhos de saúde, organizações da sociedade civil e centros de convivência de idosos.

Art. 5º O Poder Executivo pode firmar convênios e parcerias com universidades, conselhos profissionais, entidades do terceiro setor e organismos internacionais para implementação das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo deve regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo os critérios de adesão ao programa e a atuação das secretarias envolvidas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

De acordo com dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), quedas são a segunda principal causa de mortes acidentais no mundo, sendo os idosos o grupo mais vulnerável.

No Brasil, estima-se que 1 em cada 3 idosos cai ao menos uma vez por ano, e cerca de 10% dessas quedas resultam em fraturas graves, especialmente de quadril e fêmur.

No Estado de Pernambuco, informações do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) indicam que as quedas estão entre as principais causas de internação de idosos, gerando altos custos ao sistema de saúde e impacto direto na qualidade de vida da pessoa idosa. Muitas dessas internações poderiam ser evitadas com medidas simples de prevenção e adaptação do ambiente.

A proposta deste projeto busca agir preventivamente, por meio de ações são de baixo custo e alto impacto, e representam um avanço significativo na proteção da população idosa de Pernambuco.

A iniciativa está em consonância com o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), que assegura à pessoa idosa o direito à saúde, à segurança e à promoção da sua autonomia.

Demonstrada a importância da medida proposta, solicito o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Reuniões, em 19 de Novembro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
DEPUTADO

Às 1^a, 2^a, 3^a, 5^a, 9^a, 11^a comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003608/2025

Dispõe sobre a proibição do abate de equídeos apreendidos no Estado de Pernambuco, estabelece diretrizes de proteção, guarda, reabilitação e destinação responsável desses animais, cria mecanismos de controle e rastreabilidade, e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica proibido, em todo o território do Estado de Pernambuco, o encaminhamento para abate, sob qualquer modalidade, de equídeos apreendidos, incluindo:

I - animais utilizados por carroceiros ou trabalhadores informais;

II - animais recolhidos por órgãos públicos em razão de maus-tratos, abandono ou risco à segurança pública;

III - animais capturados em via pública;

IV - animais apreendidos em fiscalizações ambientais, sanitárias, de trânsito ou de zoonoses; e

V - animais objeto de litígio, investigação ou denúncia.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - equídeos: cavalos, jumentos, burros, mulas e assemelhados;

II - abate: qualquer forma de matança destinada ao consumo, processamento industrial ou comercialização;

III - destinação responsável: adoção, guarda institucional, transferência a entidades cadastradas, santuários, ONGs (Organizações Não Governamentais) ou programas estaduais; e

IV - animal apreendido: qualquer equídeo sob custódia do poder público, independentemente da origem.

CAPÍTULO II

DA PROTEÇÃO E GUARDA DOS ANIMAIS APREENDIDOS

Art. 3º Os equídeos apreendidos deverão ser obrigatoriamente encaminhados a:

I - abrigos públicos ou conveniados;

II - propriedades de passagem cadastradas pela ADAGRO ou pelo órgão municipal competente;

III - organizações da sociedade civil parceiras, mediante termo de cooperação; e

IV - programas estaduais de reabilitação e reinserção.

Art. 4º É vedado ao poder público:

I - vender, leiloar ou doar animais apreendidos para quaisquer estabelecimentos de abate;

II - permitir que terceiros destinem esses animais para abate indireto;

III - liberar animais sem procedimento formal de destinação responsável.

CAPÍTULO III

DA RASTREABILIDADE E CONTROLE ESTADUAL

Art. 5º A ADAGRO deverá manter registro estadual de equídeos apreendidos, contendo:

I - identificação individual (microchip ou brinco);

II - data e local da apreensão;

III - órgão que realizou a captura;

IV - motivo da apreensão;

V - destino provisório e destino final; e

VI - histórico sanitário e comportamental.

Art. 6º Fica instituído o Regime Especial de Rastreabilidade de Equídeos Apreendidos (RER-EA), com foco em:

I - impedir que animais apreendidos ingressem na cadeia de abate;

II - garantir transparência no fluxo de animais sob tutela pública; e

III - assegurar que não haja desvio, fraude, substituição ou desaparecimento de equídeos.

Art. 7º A identificação individual deverá ser realizada em até 72 (setenta e duas) horas após a apreensão, salvo risco sanitário ou impossibilidade técnica devidamente justificada.

CAPÍTULO IV

DA DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS

Art. 8º Os equídeos apreendidos deverão ser destinados preferencialmente a:

I - programas de adoção responsável;

II - projetos de equoterapia, quando apropriados;

III - santuários reconhecidos;

IV - instituições de ensino agrícola, desde que não destinados a abate; e

V - órgãos públicos que utilizem equídeos para patrulhamento rural ou ambiental, garantido o bem-estar.

Art. 9º É expressamente proibido:

I - utilizar equídeos apreendidos para experimentação científica que resulte em sua morte; e

II - empregá-los em atividades de tração ou serviços públicos sem avaliação de capacidade física e laudo de bem-estar.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art. 10. Constituem infrações administrativas:

I - destinar equídeo apreendido para abate, direta ou indiretamente;

II - omitir informações sobre apreensão ou destinação;

III - permitir desvio, fuga ou entrega irregular do animal;

IV - comercializar equídeo apreendido; e

V - inserir dados falsos no sistema de rastreabilidade.

Art. 11. As penalidades incluem:

I - multa de 5 (cinco) a 20 (vinte) salários-mínimos;

II - suspensão da atividade ou convênio;

III - cassação da autorização de funcionamento; e

IV - responsabilização administrativa, civil e penal dos envolvidos.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Esta Lei não impede:

I - o resgate emergencial ou eutanásia humanitária de animais em sofrimento irreversível, mediante laudo veterinário, proibida a utilização da carne para consumo ou comércio; e

II - a responsabilização penal por maus-tratos, abandono ou crueldade.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 120 (cento e vinte) dias, definindo:

I - regras de identificação e rastreabilidade;

II - padrões mínimos de abrigamento;

III - critérios de destinação responsável; e

IV - fiscalização e transparência dos dados.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade impedir que equídeos apreendidos pelo Poder Público Estadual – sejam eles oriundos de operações de fiscalização, vítimas de maus-tratos, abandono, uso irregular ou retirados de carroceiros – sejam destinados ao abate ou ingressem, direta ou indiretamente, na cadeia de produção de carne. A tutela desses animais é responsabilidade do Estado, que não pode permitir que seres vivos sob sua guarda sejam comercializados como mercadoria após situação de risco ou vulnerabilidade, especialmente quando apreendidos para proteção da própria coletividade. Além disso, a medida reforça o compromisso constitucional de proteção à fauna e de prevenção à crueldade, conforme determina o art. 225 da Constituição Federal.

A proposta também contribui para a necessária transparência e rastreabilidade dos equídeos recolhidos, medida já amplamente reconhecida em protocolos nacionais e internacionais, como demonstra o Memorial Descritivo do Sistema de Rastreabilidade de Carne de Equídeos (SISRE). Ao estabelecer que todo animal apreendido seja identificado, registrado e destinado de forma responsável, o Estado de Pernambuco combate fraudes, desvios e práticas clandestinas que historicamente permitem o ingresso de animais de origem duvidosa na indústria do abate. Trata-se de avanço essencial para a proteção animal, para a defesa sanitária e para a segurança alimentar.

Por fim, a proibição de encaminhar animais apreendidos ao abate não impede a adoção de medidas sanitárias necessárias, como a eutanásia humanitária em casos excepcionais, mas garante que essa prática nunca seja utilizada para fins econômicos. O projeto cria ambiente jurídico seguro para que os municípios, as organizações de proteção animal, os órgãos de fiscalização e a própria sociedade atuem de maneira integrada na proteção dos equídeos vulneráveis. Assim, o Estado reafirma seu compromisso com a dignidade animal, o bem-estar, a ética pública e o respeito aos cidadãos que clamam por políticas mais humanas e responsáveis.

Sala das Reuniões, em 24 de Novembro de 2025.

ROMERO ALBUQUERQUE
DEPUTADOÀs 1^a, 2^a, 3^a, 7^a, 8^a comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003609/2025

Altera a Lei nº 18.668, de 3 de setembro de 2024, que institui a Política Estadual de Promoção e Defesa dos Direitos da Mãe Solo no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Socorro Pimentel, a fim de ampliar a Política para as mães em geral, com ênfase nas mães solo.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A ementa da Lei nº 18.668, de 3 de setembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Institui a Política Estadual de Promoção e Defesa dos Direitos das Mães, com ênfase nas Mães Solo, no âmbito do Estado de Pernambuco." (NR)

Art. 2º A Lei nº 18.668, de 3 de setembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Promoção e Defesa dos Direitos das Mães, com ênfase nas Mães Solo, com o objetivo de garantir proteção integral e direitos relativos ao mercado de trabalho, à assistência social e à educação infantil. (NR)

.....

Art. 2º A implementação da Política Estadual de Promoção e Defesa dos Direitos das Mães, com ênfase nas Mães Solo, observará as seguintes diretrizes: (NR)

.....

Art. 3º A implementação da Política Estadual de Promoção e Defesa dos Direitos das Mães, com ênfase nas Mães Solo, deverá observar as seguintes linhas de ação:

.....

II - fomento à inserção, reinserção e permanência de mães no mercado de trabalho, com incentivo à capacitação e qualificação profissional direcionadas ao empreendedorismo e à empregabilidade; (NR)

.....

V - promoção de acesso prioritário aos filhos de mães solo nas matrículas e transferências nas escolas da rede pública de ensino do Estado de Pernambuco; e (NR)

VI - divulgação das vagas disponíveis nas creches públicas, com acesso prioritário para os filhos de mães trabalhadoras. (AC)

Art. 3º-A. O Poder Executivo poderá conceder benefícios fiscais de caráter não geral às pessoas jurídicas de direito privado que adotem a contratação de mães como política da empresa. (AC)

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se benefícios fiscais de caráter não geral: anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos, deferidos por meio de despacho da autoridade administrativa ou decreto, em favor de contribuinte específico que faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos necessários para sua concessão." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição busca aperfeiçoar a Lei nº 18.668, de 3 de setembro de 2024, que institui a Política Estadual de Promoção e Defesa dos Direitos da Mãe Solo de Pernambuco.

A modificação ora proposta visa, basicamente, ampliar o alcance da Política para todas as mães, permanecendo o enfoque nas mães solo. Ademais, prevê a possibilidade da concessão de benefícios fiscais para as empresas que adotem uma política voltada para a contratação de mães, facilitando a inserção/reinserção e permanência de mães no mercado de trabalho. Por fim, estabelece como linha de ação a necessidade de divulgação e ampliação das vagas existentes nas creches públicas, dando prioridade de acesso para os filhos de mães trabalhadoras, estudantes e que estão na busca por emprego.

É importante destacar que esta solicitação de alteração legislativa teve origem em um levante popular, articulado por movimentos e grupos de mães de Pernambuco liderados por: Ação Coletiva Mães Vitoria de Santo Antônio- VSA e Associação de Mães Pesquisadoras Estudantes e Trabalhadoras-AMPET PE/BR), que, ao longo de debates e mobilizações sociais, manifestaram o desejo de serem igualmente contempladas pela Política Estadual (tendo em consideração que, segundo o IBGE 2022, 65,2% da população feminina de Pernambuco tinha, ao menos 1 (um) filho).

Essas mães destacam que, embora reconheçam a relevância do olhar voltado às mães solo, todas as mães enfrentam em diversos níveis desafios comuns na conciliação entre maternidade, trabalho e educação, especialmente em contextos de vulnerabilidade econômica. Assim, o pleito coletivo motivou a ampliação do alcance da Lei, garantindo inclusão, equidade e reconhecimento social a todas as mães pernambucanas, sem afastar a prioridade e a sensibilidade voltadas às mães solo.

A proposição se insere na competência legislativa residual dos estados membros, nos termos do art. 25, §1º, da Constituição Federal.

Além disso, não existem óbices para a deflagração do processo legislativo pela via parlamentar, pois a matéria não se enquadra nas hipóteses de iniciativa do Governador do Estado (art. 19, § 1º, da Constituição Estadual c/c entendimento do STF proferido no RE nº 573.040/SP).

Por todas essas razões, submeto este Projeto de Lei à consideração dos nobres parlamentares, na expectativa de sua aprovação célere e comprometida com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária para todas as mães pernambucanas.

Sala das Reuniões, em 19 de Novembro de 2025.

DANI PORTELA
DEPUTADAÀs 1^a, 3^a, 5^a, 11^a, 14^a comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003610/2025

Altera a Lei nº 18.813, de 8 de janeiro de 2025, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual da Criança e do Adolescente, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Rosa Amorim, para dispor sobre o mapeamento contínuo de pontos de vulnerabilidade e de exploração sexual e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 18.813, de 8 de janeiro de 2025, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 4º-A. Para a execução da Política Estadual de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual da Criança e do Adolescente, o órgão competente do Poder Executivo estadual realizará mapeamento contínuo de pontos de vulnerabilidade e de ocorrência de abuso e de exploração sexual de crianças e adolescentes no território do Estado de Pernambuco. (AC)

§ 1º O mapeamento de que trata o caput será georreferenciado, consolidado em banco de dados próprio e alimentado com informações provenientes, entre outras fontes, de registros de ocorrências, dados dos órgãos de proteção dos direitos de crianças e adolescentes, serviços de saúde, assistência social, educação e canais oficiais de denúncia. (AC)

§ 2º O banco de dados deverá ser atualizado periodicamente e disponibilizado, em formato eletrônico e seguro, aos órgãos competentes para fins de planejamento, monitoramento e avaliação das ações de prevenção, de proteção e de repressão ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, assegurado o repasse das informações necessárias à atuação da rede de proteção. (AC)

§ 3º A coleta, o tratamento e o compartilhamento das informações produzidas nos termos deste artigo observarão os sigilos legalmente protegidos e limitar-se-ão às finalidades de prevenção, proteção e repressão ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes." (AC)

"Art. 5º-A. Quem der causa, por ação ou omissão, a condutas que favoreçam, facilitem ou deixem de comunicar o abuso ou a exploração sexual de crianças e adolescentes em estabelecimentos comerciais ou de entretenimento estará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 15.653, de 26 de novembro de 2015, e de outras previstas na legislação vigente: (AC)

I - advertência; (AC)

II - multa; (AC)

III - suspensão temporária do alvará de funcionamento; (AC)

IV - interdição parcial do estabelecimento, limitada aos setores ou atividades relacionados à infração; (AC)

V - interdição total do estabelecimento, pelo prazo determinado em regulamento; (AC)

VI - cassação do alvará de funcionamento; (AC)

VII - inclusão no cadastro estadual de estabelecimentos infratores, para fins de monitoramento e intensificação da fiscalização; (AC)

VIII - obrigação de promover capacitação de seus funcionários e colaboradores em prevenção, identificação e comunicação de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, conforme diretrizes dos órgãos competentes; (AC)

§ 1º A multa prevista no inciso II será fixada entre R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com a gravidade da infração, a capacidade econômica do infrator e a reincidência. (AC)

§ 2º A multa prevista no inciso II será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. (AC)

§ 3º As penalidades previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, independentemente de reincidência, quando a gravidade da infração assim o justificar. (AC)

§ 4º As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa competente, garantidos o contraditório e a ampla defesa." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Nossa proposição aperfeiçoa a Política Estadual de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 18.813, de 8 de janeiro de 2025, ao transformar o mapeamento de pontos de vulnerabilidade em um dever permanente de Estado e não em iniciativa episódica. O levantamento mais recente do Governo Federal, consolidado na Cartilha MAPEAR 2023/2024, identificou 812 (oitocentos e doze) pontos de exploração sexual de crianças e adolescentes em Pernambuco, evidenciando tratar-se de um fenômeno estrutural, distribuído em rodovias e áreas de grande circulação, que exige inteligência de dados, monitoramento contínuo e atuação coordenada da rede de proteção. Em Pernambuco, já soma 20 de casos de violência sexual virtual, entre janeiro e agosto de 2025, de acordo com a SDS-PE.

O projeto incorpora expressamente à lei vigente a realização de mapeamento georreferenciado, a consolidação de banco de dados atualizado e o compartilhamento seguro de informações entre órgãos de proteção, segurança pública e fiscalização. Essa solução normativa dialoga diretamente com o "Guia para a Localização dos Pontos Vulneráveis à Exploração Sexual Infantojuvenil no Longo das Rodovias Federais Brasileiras", que trata o mapeamento como instrumento central de planejamento e avaliação de políticas, com atualização periódica e integração entre diferentes esferas estatais. Ao positivar esses mecanismos na legislação estadual, a política passa a contar com base jurídica estável para orientar ações de prevenção, proteção e repressão.

Numa conjuntura tão adversa e atravessada pelo ultra conservadorismo, impedir que falemos sobre pautas que visem a educação sexual, o direito ao corpo, o combate à violência de gênero e suas variadas expressões tornou-se a grande façanha daqueles que se posicionam contrário à garantia de direitos e proteção. Infelizmente, ao se falar de violência sexual contra crianças e adolescentes, os números revelam uma dura realidade que nós precisamos enfrentar.

Dados do Governo Federal revelam que:

-A cada hora 3 crianças são abusadas no Brasil;

-Cerca de 51% têm entre 1 a 5 anos de idade;

-Todo ano, 500 mil crianças e adolescentes são explorados sexualmente no Brasil;

-Somente 7,5% dos casos chegam a ser denunciados às autoridades.

O cerne da proposição reside, ainda, no exercício do poder de polícia administrativa, ao estabelecer um regime de responsabilidade para os estabelecimentos comerciais e de entretenimento que se omitem ou colaboram com a exploração sexual. A jurisprudência dos tribunais superiores é clara ao reconhecer a legalidade de atos administrativos destinados a coibir atividades ilícitas, mesmo quando dissimuladas sob aparência de legalidade. O Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Recurso Especial nº 931.368/RS, reconheceu a possibilidade de anulação de alvará de funcionamento de estabelecimento utilizado para exploração sexual, evidenciando o desvio de finalidade do ato administrativo e a ilicitude de seu objeto.

Ademais, a responsabilidade penal de quem auferir lucro com a exploração sexual de menores, ainda que não exerça coação direta, já se encontra pacificada, como assentado pelo Superior Tribunal de Justiça no Agravo Regimental no Recurso Especial nº 1.508.656/GO. A presente iniciativa estende essa lógica à esfera administrativa, criando deveres claros de prevenção e de denúncia e punindo a omissão e a convivência, fatores decisivos para a perpetuação do crime. As sanções administrativas, especialmente a multa e as medidas relativas ao alvará de funcionamento, funcionam como desestímulo econômico e social às práticas ilícitas, permitindo que os recursos das decorrentes sejam canalizados para ações de proteção e promoção dos direitos infantojuvens, inclusive por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma da legislação específica.

No âmbito constitucional, o Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Recurso Extraordinário nº 482.611/SC, afirmou que crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual são titulares de direito fundamental à proteção integral e à prioridade absoluta, impondo ao poder público deveres positivos de atuação. Nesse precedente, o STF afastou a utilização genérica da "reserva do possível" para justificar omissões estatais quando esta é a causa principal essencial dos direitos da infância e da juventude, reforçando a obrigação de implementar programas e políticas que tenham efetividade concreta.

À luz desses parâmetros, a proposta mostra-se compatível com a competência legislativa do Estado de Pernambuco e adequada à iniciativa parlamentar, pois não cria novos órgãos nem altera estruturas administrativas, limitando-se a densificar política já existente por meio de mecanismos de mapeamento permanente, gestão de dados e responsabilização administrativa de estabelecimentos coniventes.

Em face do exposto, solicita-se a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

Sala das Reuniões, em 24 de Novembro de 2025.

DANI PORTELA
DEPUTADAÀs 1^a, 2^a, 3^a, 10^a, 11^a, 15^a comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003611/2025

Estabelece diretrizes para a instituição de programa estadual de clínicas veterinárias conveniadas e postos de atendimento veterinário no estado de Pernambuco, e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes gerais para o Programa Estadual de Atendimento Veterinário, com foco em parcerias, convênios e credenciamento de clínicas veterinárias privadas e entidades de proteção animal, visando garantir atendimento básico e procedimentos essenciais para animais domésticos.

Parágrafo único. Na implementação do Programa, o Poder Executivo poderá priorizar regiões com maior concentração populacional, maior número estimado de animais e comunidades de baixa renda.

Art. 2º O atendimento veterinário no âmbito do Programa poderá abranger, conforme disponibilidade orçamentária e regulamentação do Poder Executivo:

- I - consultas clínicas;
- II - vacinação;
- III - procedimentos ambulatoriais essenciais;
- IV - castração;
- V - cirurgias de baixa e média complexidade;
- VI - tratamento pós-operatório; e
- VII - fornecimento de medicamentos preventivos para ectoparasitas e endoparasitas, quando necessário.

§ 1º O atendimento poderá ser utilizado gratuitamente por Organizações Não Governamentais, Organizações da Sociedade Civil, protetores independentes e demais entidades cadastradas, conforme critérios fixados em regulamento.

§ 2º O Poder Executivo poderá instituir, mediante regulamento, programa de fornecimento de medicamentos preventivos para ectoparasitas e endoparasitas veterinários para animais pertencentes à população de baixa renda ou às entidades referidas no § 1º.

Art. 3º Para execução deste Programa, o Poder Executivo poderá celebrar convênios, contratos, termos de colaboração, fomento ou credenciamento com clínicas veterinárias privadas, universidades, entidades de proteção animal ou organizações da sociedade civil.

Art. 4º A execução desta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira, podendo os gastos correr por dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual, bem como por emendas parlamentares e outras fontes permitidas em lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Trata a presente minuta de Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a implantação de Hospitais Públicos Veterinários e Postos de Saúde para atendimento popular de animais, que merecem ser tratados de forma adequada, considerando aspectos como os cuidados necessários no que se refere à proteção à vida.

Conforme disposto, a presente proposta visa à proteção, saúde e bem-estar animal, promovendo, de forma associada, a boa saúde e os cuidados necessários com os animais, com amplo acesso a toda população de Pernambuco, seguindo princípios de integralidade, igualdade e universalidade.

Esses princípios, à analogia do próprio Sistema Único de Saúde, garantem a todos os cidadãos no Estado de Pernambuco, acesso ao atendimento veterinário popular e demais procedimentos indispensáveis para a saúde dos seus animais, sem discriminação.

Portanto, além de consistir em uma importante política pública governamental, de atenção à saúde dos animais, o sistema que ora se propõe poderá ser integrado, oferecendo serviços gratuitos de maneira universal.

Regular o acesso universal, integral e igual ao atendimento veterinário popular é uma importante ferramenta para promoção da saúde pública, uma vez que a proposta visa garantir a saúde desses animais e, por consequência, a proteção da saúde das pessoas.

Este Projeto de Lei, além de preencher as lacunas na base legal ao atendimento veterinário, promove a melhoria na qualidade do meio ambiente, a convivência saudável e equilibrada entre a sociedade, os criadores e os animais domésticos, com a defesa dos direitos dos animais.

Ademais, o projeto surge como uma forma de proteção ambiental, especificamente voltada aos cães e gatos domésticos, que carecem de especial atenção, estando em consonância com a Constituição Federal de 1988 que, nos termos dos seus artigos 24 e 225, assim aduz:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;

(...)

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecológicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público: (...)

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente; VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

Ademais, passando a discorrer sobre os principais aspectos acerca do projeto em questão, verificamos que:

A proposta apresenta em seu artigo 2º a integralidade do atendimento, dispondo sobre a infraestrutura e procedimentos oferecidos, a que os usuários estarão cobertos, garantindo a maior abrangência às necessidades dos animais atendidos

Já o seu parágrafo primeiro inclui o atendimento, inclusive, para as pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, cujas finalidades estatutárias comportem a proteção animal, bem como, os próprios protetores independentes, nos termos lá definidos, garantindo, a universalização de seu alcance.

E, de forma complementar ao próprio atendimento médico-veterinário/hospitalar, a proposta permite, como necessário e decorrente do primeiro, o próprio serviço de Farmácia Popular Veterinária, para amplo acesso à população usuária, uma vez que permitirá a aquisição dos respectivos remédios para o tratamento dos animais de propriedade de pessoas de baixa renda e instituições e pessoas enquadradas no § 1º do ato normativo.

Por fim, dispõe sobre a possibilidade do Poder Público, por intermédio de projetos e políticas públicas específicas, promover parcerias e/ou convênios entre si ou com associações, entidades públicas e/ou privadas, ações estas que podem, inclusive, promover a integração dos serviços de normatização e fiscalização dos órgãos responsáveis pela execução de políticas públicas de proteção e bem-estar dos animais domésticos ao fim que se propõe.

Como se vê, os dispositivos apresentam os próprios fundamentos da ampla acessibilidade à saúde veterinária, entendidos como alicerces da proteção, saúde e bem-estar animal, orientando o poder público e a sociedade naquilo que se entende como essencial em relação aos cuidados aos animais atendidos, àqueles que necessitam.

Com isso, espera-se a manutenção e a melhoria tanto do "Bem-estar animal" e "Desenvolvimento saudável", por seus próprios fundamentos, bem como da "Segurança Pública", à medida que se diminui o risco de doenças e estresses comportamentais, decorrentes de suas condições de saúde e à falta de socialização.

Tratar os animais de forma universal, integral e igual, na medida de suas desigualdades, não significa apenas tratá-los de forma fria e desinteressada. Significa tratar os animais e, de forma indireta, aos seus donos, criadores e/ou responsáveis, com dignidade e atenção, à medida que se permite, dentro das possibilidades estabelecidas, o acompanhamento da evolução e melhora da saúde animal.

E, não menos importante, permite-se estabelecer a própria tranquilidade e segurança de seus responsáveis, de que seus animais terão o adequado tratamento, fornecendo alternativas veterinárias seguras e adequadas, com a atenção que precisam.

Assim, sendo dever do Estado estabelecer normas e políticas que preservem e promovam o Bem-Estar animal, o Poder Público tem como dever o estabelecimento novas regras e normas que corroboram com a manutenção da qualidade de vida desses animais.

Sala das Reuniões, em 24 de Novembro de 2025.

JOEL DA HARPA
DEPUTADO

Às 1ª, 2ª, 3ª, 7ª, 11ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003612/2025

Cria o protocolo de manutenções mecânicas e elétricas periódicas de todos os veículos de transporte de pacientes no Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o protocolo de manutenções mecânicas e elétricas de todos os veículos utilizados para transporte de pacientes no Estado de Pernambuco, garantindo segurança, confiabilidade, continuidade operacional e conformidade com normas técnicas de saúde e transporte.

Art. 2º Este protocolo aplica-se a:

- I - ambulâncias de todos os tipos (A, B, C, D, E - conforme Portaria GM/MS nº 2048 de 5 de novembro de 2002);
- II - veículos de apoio ao transporte não emergencial de pacientes; e
- III - veículos adaptados ou com equipamentos eletro médicos embarcados.

Art. 3º As entidades responsáveis pelo transporte de pacientes elas devem manter registro de manutenção mecânica e elétrica dos veículos utilizados, com periodicidade mínima 4 (quatro) meses, ou de acordo com a quilometragem, na forma do regulamento.

Parágrafo único. As entidades públicas responsáveis pelo transporte de pacientes deverão manter registro atualizado de todas as manutenções mecânicas e elétricas realizadas nos veículos sob sua responsabilidade.

Art. 4º As manutenções deverão obedecer periodicidade mínima quadrienal, sem prejuízo das manutenções recomendadas pelo fabricante ou por variação de quilometragem.

Art. 5º O Protocolo de Manutenções compreende, no mínimo, a verificação e manutenção dos sistemas mecânicos e elétricos dos veículos, incluindo:

- I - Sistema Mecânico: motor e componentes; sistema de arrefecimento; freios e sistema ABS; transmissão e embreagem; suspensão e amortecedores; direção hidráulica, elétrica ou mista; pneus, rodas e alinhamento; níveis de fluidos; escapamento e emissões; e
- II - Sistema Elétrico: bateria, alternador e cabos; sistema de iluminação externa e interna; painel e instrumentos eletrônicos; tomadas, inversores, nobreaks e sistemas auxiliares; equipamentos eletromédicos embarcados; sistema de comunicação e radiotransmissão; sirenes, faróis de luz alta auxiliar e sinalização emergencial.

Art. 6º A implementação desta Lei observará a legislação orçamentária vigente e não implicará obrigatoriedade de execução, sendo condicionada à conveniência administrativa e à disponibilidade de recursos do Estado.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Protocolo de Manutenções Mecânicas e Elétricas dos veículos utilizados no transporte de pacientes no Estado de Pernambuco, assegurando maior segurança, confiabilidade e eficiência aos serviços de saúde que dependem de deslocamento assistido.

Os veículos destinados ao transporte de pacientes, especialmente ambulâncias e unidades equipadas com dispositivos eletromédicos, desempenham papel crucial na garantia do atendimento adequado, oportuno e humanizado. A falha mecânica ou elétrica desses veículos pode resultar em atrasos, interrupção de atendimentos, risco à integridade física dos pacientes, das equipes de saúde e dos profissionais responsáveis pela condução, além de prejuízos à continuidade das ações assistenciais.

Diversos estudos técnicos e normativos, como a Portaria GM/MS nº 2048 de 5 de novembro de 2002, enfatizam que o adequado funcionamento dos sistemas mecânicos e elétricos de ambulâncias é condição fundamental para a segurança do transporte, visto que esses veículos operam frequentemente em condições severas, sob longas jornadas, com equipamentos sensíveis embarcados e com necessidade de resposta rápida.

Diante disso, o protocolo proposto estabelece a obrigatoriedade de manutenções periódicas, com intervalo mínimo quadrienal ou conforme a variação de quilometragem, garantindo a realização de inspeções preventivas e corretivas nos principais sistemas dos veículos. A previsão de registro e controle das manutenções reforça a transparência, a rastreabilidade e a responsabilidade técnica das entidades públicas e privadas envolvidas no transporte de pacientes.

A adoção de manutenção preventiva periódica reduz significativamente riscos operacionais, prolonga a vida útil dos veículos, diminui custos com reparos emergenciais, evita interrupções nos serviços de saúde e contribui para a padronização da qualidade em todo o Estado. Além disso, o requisito de verificação dos equipamentos eletromédicos assegura que os dispositivos destinados ao suporte à vida operem de forma plena durante o transporte.

Sala das Reuniões, em 24 de Novembro de 2025.

GILMAR JUNIOR
DEPUTADO

Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 9ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003613/2025

Dispõe sobre o magistério do componente curricular educação física da educação básica, nas escolas públicas e privadas, no Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O componente curricular educação física da educação básica e do ensino médio, deverá ser ministrado, obrigatoriamente, por professor habilitado com curso de licenciatura em Educação Física, devidamente registrado no respectivo conselho profissional, nas escolas públicas e privadas do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

Justificativa

A Constituição Federal trata da Educação e do Desporto em seus arts. 205 e 217.

A prática de exercícios físicos é recomendada para todas as pessoas que desejam manter uma vida saudável, e é componente obrigatória na grade curricular do sistema de ensino, disposto pela Lei nº 9.394/96 na educação básica.

Pesquisas apontam que a prática esportiva é predominante nas aulas de educação física, entretanto, caso não seja praticada da maneira correta e orientada, a atividade física pode se tornar prejudicial à saúde. Por isso o acompanhamento de um profissional capacitado é ideal para quem quer começar a se exercitar. A prática de atividade física beneficia a saúde, ajudando a prevenir doenças ou a amenizar seus sintomas.

A Lei Federal nº 9.696/98 regulamentou a profissão de Educação Física, ao mesmo tempo em que criou os Conselhos Regionais de Educação Física, autarquias que zelam pela qualidade dos serviços profissionais oferecidos na área de atividades físicas.

Por sua vez, os Conselhos são organizados e dirigidos por 482.000 (quatrocentos e oitenta e dois mil) profissionais. Em Pernambuco, existem 11.128 profissionais registrados.

A prerrogativa do exercício da profissão é professor habilitado em curso de licenciatura em Educação Física. Cremos que é da competência exclusiva dos profissionais devidamente registrados nos conselhos regionais, o magistério dos conteúdos de educação física na educação básica e ensino fundamental.

Portanto, é de fundamental importância, para o bem-estar e saúde dos alunos das redes pública e estadual, a necessidade de ser acompanhado por profissionais capacitados e fiscalizados pelo respectivo conselho durante suas atividades físicas.

Tendo em vista o nobre fim a que se dirige, solicito, então, o apoio de meus nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 24 de Novembro de 2025.

GUSTAVO GOUVEIA

Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual Nº 3397/2025 - LOA 2026

EMENDA Nº 000349/2025

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrecentar à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 400.000,00.
Os recursos devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Caruaru.

Justificativa

A emenda é destinada a melhorar a qualidade da assistência prestada à população, por meio da equipagem do Instituto Santa Augusta de Saúde Popular inscrito no CNPJ nº 02.766.495/0001-90.

Sala das Reuniões, em 10 de Novembro de 2025.

Romero Sales Filho

Deputado

À 2ª comissão.

(REPUBLICADA)

Indicações

Indicação Nº 014486/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado, ao Sr. Túlio Vilaça, Secretário da Casa Civil, e à Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde, para que contemplem o município de Betânia com a Carreta da Saúde da Mulher, iniciativa desenvolvida pelo Governo do Estado para regionalizar os atendimentos à população.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora; Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco; Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues, Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente Indicação tem por finalidade garantir às mulheres de Betânia o acesso facilitado e gratuito a exames e consultas voltadas à prevenção e ao diagnóstico precoce de doenças graves, com destaque para o câncer de mama e o câncer de colo do útero.
A realidade local, marcada por limitações na oferta de exames especializados e pela distância dos centros de referência em saúde, reforça a necessidade de políticas públicas itinerantes que aproximem os serviços das comunidades.
A Carreta da Saúde da Mulher tem cumprido com excelência esse papel em diversos municípios pernambucanos, levando infraestrutura de qualidade, atendimento humanizado e promovendo ações educativas de conscientização sobre a importância do cuidado preventivo.
A presença da Carreta em Betânia ampliará significativamente a capacidade de atendimento e fortalecerá as políticas públicas voltadas à saúde feminina, reduzindo barreiras geográficas e sociais e garantindo às mulheres o direito à saúde de forma integral e igualitária.
Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação desta Indicação e o consequente envio de ofício à Secretaria Estadual de Saúde, para que o município de Betânia seja incluído no cronograma de ações da Carreta da Saúde da Mulher.

Sala das Reuniões, em 24 de Novembro de 2025.

LUCIANO DUQUE

Deputado

Indicação Nº 014487/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo à Exma. Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco, e ao Exmo. Gilson Monteiro Filho, Secretário de Educação de Pernambuco, para que sejam tomadas as providências necessárias à regularização do pagamento dos auxílios estudantis e das bolsas acadêmicas em atraso dos alunos da Universidade de Pernambuco - UPE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Lyra, Governadora do Estado; Gilson Monteiro Filho, Secretário de Educação de Pernambuco.

Justificativa

Este mandato foi acionado por estudantes e representantes da comunidade acadêmica, em razão do atraso no pagamento de auxílios estudantis e bolsas vinculadas à Universidade de Pernambuco, situação que vem comprometendo a permanência estudantil e o funcionamento dos programas essenciais à formação acadêmica.

De acordo com os estudantes, desde antes da data limite para pagamento, que seria o dia 10, já havia informações de que poderia ocorrer atraso, em virtude da renegociação do orçamento das universidades. No dia 10, o atraso foi confirmado, gerando mobilização e pressão por parte dos estudantes.

Após essa mobilização, apenas algumas bolsas foram liberadas, especificamente as de deslocamento e alimentação, que possuem menor valor e beneficiam um número reduzido de estudantes. Entretanto, o auxílio moradia e o auxílio permanência seguem pendentes, sendo justamente os que atendem ao maior número de beneficiários e que possuem maior relevância para garantir condições mínimas de permanência.

Também permanecem em atraso os pagamentos referentes aos programas institucionais da universidade, como PIBIC e PIBIT (monitória e extensão), além das bolsas de pós-graduação, com exceção das destinadas aos doutorandos, cujos valores e quantidade de bolsistas são menores.

Desta feita, solicita-se a imediata regularização das bolsas, garantindo a continuidade dos pagamentos e assegurando o pleno desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, pilares fundamentais da educação pública superior em nosso Estado. Sendo assim, vimos solicitar aos ilustres pares desta Casa Legislativa a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 24 de Novembro de 2025.

ROSA AMORIM

Deputada

Indicação Nº 014488/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, no sentido de intensificar a presença constante de Policiamento em Vila Correia da Paz, no município de Escada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A segurança é um dever do Estado, direito de todos constitucionalmente previsto. Posto isso, a proposição em tela visa solicitar as autoridades governamentais, o aumento do efetivo policiamento no bairro supracitado onde há alto índice de violência.

Tal solicitação é de extrema importância face à atuação de meliantes que vem deixando em pânico os moradores da localidade. Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância social.

Sala das Reuniões, em 24 de Novembro de 2025.

JEFERSON TIMÓTEO

Deputado

Indicação Nº 014489/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, no sentido de intensificar a presença constante de Policiamento no bairro Centro, no município de Escada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A segurança é um dever do Estado, direito de todos constitucionalmente previsto. Posto isso, a proposição em tela visa solicitar as autoridades governamentais, o aumento do efetivo policiamento no bairro supracitado onde há alto índice de violência.

Tal solicitação é de extrema importância face à atuação de meliantes que vem deixando em pânico os moradores da localidade. Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância social.

Sala das Reuniões, em 24 de Novembro de 2025.

JEFERSON TIMÓTEO

Deputado

Indicação Nº 014490/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, no sentido de intensificar a presença constante de Policiamento no Distrito de Freixas, no município de Escada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco; Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A segurança é um dever do Estado, direito de todos constitucionalmente previsto. Posto isso, a proposição em tela visa solicitar as autoridades governamentais, o aumento do efetivo policiamento no bairro supracitado onde há alto índice de violência.

Tal solicitação é de extrema importância face à atuação de meliantes que vem deixando em pânico os moradores da localidade. Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância social.

Sala das Reuniões, em 24 de Novembro de 2025.

JEFERSON TIMÓTEO

Deputado

Indicação Nº 014491/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, no sentido de intensificar a presença constante de Policiamento no bairro São Francisco, no município de Escada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A segurança é um dever do Estado, direito de todos constitucionalmente previsto. Posto isso, a proposição em tela visa solicitar as autoridades governamentais, o aumento do efetivo policiamento no bairro supracitado onde há alto índice de violência.

Tal solicitação é de extrema importância face à atuação de meliantes que vem deixando em pânico os moradores da localidade. Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância social.

Sala das Reuniões, em 24 de Novembro de 2025.

JEFERSON TIMÓTEO

Deputado

Indicação Nº 014492/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, no sentido de

intensificar a presença constante de Policiamento no bairro Nova Cidade, no município de Escada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A segurança é um dever do Estado, direito de todos constitucionalmente previsto. Posto isso, a proposição em tela visa solicitar as autoridades governamentais, o aumento do efetivo policiamento no bairro supracitado onde há alto índice de violência.

Tal solicitação é de extrema importância face à atuação de meliantes que vem deixando em pânico os moradores da localidade.

Pelo exposto, queremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância social.

Sala das Reuniões, em 24 de Novembro de 2025.

JEFERSON TIMÓTEO
Deputado

Indicação Nº 014493/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, no sentido de intensificar a presença constante de Policiamento no bairro Mangueira, no município de Escada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A segurança é um dever do Estado, direito de todos constitucionalmente previsto. Posto isso, a proposição em tela visa solicitar as autoridades governamentais, o aumento do efetivo policiamento no bairro supracitado onde há alto índice de violência.

Tal solicitação é de extrema importância face à atuação de meliantes que vem deixando em pânico os moradores da localidade.

Pelo exposto, queremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância social.

Sala das Reuniões, em 24 de Novembro de 2025.

JEFERSON TIMÓTEO
Deputado

Indicação Nº 014494/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, ao Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco, André Luis Férrer Teixeira Filho e ao Exmo. Sr. Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, André de Souza Fonseca, no sentido de realizar a qualificação da PE-009, no trecho que vai da entrada do acesso à Praia do Paiva à antiga BR-101 em Pontezinha, entre os municípios de Jaboatão dos Guararapes e Cabo de Santo Agostinho, compreendendo a recuperação do pavimento e da sinalização vertical e horizontal.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; André Luis Férrer Teixeira Filho, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; ANDRÉ DE SOUZA FONSECA, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem.

Justificativa

A presente indicação é motivada pelas más condições em que se encontra a estrada atualmente, com buracos em vários pontos do trecho mencionado, pontos de alagamento, além da falta de sinalização horizontal, ocasionando em muito risco para os motoristas que trafegam diariamente pela via, além da lentidão no trânsito devido à necessidade de desviar dos buracos e reduzir a velocidade, especialmente nas áreas que frequentemente alagam.

Este trecho da PE-009 é extremamente importante, sendo de alto fluxo ao longo de todo o dia, por fazer a única ligação entre os bairros de Barra de Jangada (Jaboatão dos Guararapes) e Pontezinha (Cabo de Santo Agostinho), além de ser o acesso mais próximo à Praia do Paiva para aqueles que saem de Pontezinha ou Ponte dos Carvalhos, sendo, portanto, um eixo fundamental para a economia dos dois municípios. Diante do exposto, pela sua evidente relevância, solicitamos aos nobres pares o apoio para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 24 de Novembro de 2025.

JEFERSON TIMÓTEO
Deputado

Indicação Nº 014495/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Exmo. Sr. Víctor Marques, Secretário de Infraestrutura do Recife, para que sejam adotadas medidas urgentes visando o recapeamento asfáltico da Rua do Bom Pastor, no bairro da Iputinga - Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

João Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Víctor Marques, Secretário de Infraestrutura; Maria do Carmo Jacinto Santos, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o recapeamento. Considerando a situação precária que se encontra, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do recapeamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 24 de Novembro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 014496/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Exmo. Sr. Víctor Marques, Secretário de Infraestrutura do Recife, para que sejam adotadas medidas visando a melhoria e expansão da iluminação pública na Rua Serra Negra, no bairro da COHAB, no Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

João Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Víctor Marques, Secretário de Infraestrutura; Aquila Priscila, Solicitante.

Justificativa

A presente indicação tem como finalidade solicitar às autoridades competentes a execução de um serviço de manutenção e ampliação da iluminação na Rua Serra Negra, na COHAB.

Conforme relatos dos moradores, em algumas partes da rua ainda há carência de pontos de luz ou a iluminação existente é insuficiente, o que gera trechos de escuridão.

A deficiência na iluminação pública é um fator de grande preocupação, pois:

1. Compromete a Segurança Pública: A escuridão favorece a prática de assaltos e outros atos de violência, aumentando a vulnerabilidade dos cidadãos.

2. Prejudica a Mobilidade: Dificulta a visibilidade de pedestres e motoristas, aumentando o risco de acidentes e quedas.

3. Reduz a Qualidade de Vida: Afeta o direito de ir e vir dos moradores, que se sentem apreensivos ao circular pela via, especialmente no período noturno.

A implantação de novos pontos de luz e a manutenção e modernização dos já existentes (com a possível substituição por lâmpadas mais eficientes, como as de LED) na Rua Serra Negra são medidas essenciais para garantir maior segurança, tranquilidade e bem-estar à comunidade da COHAB.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 24 de Novembro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 014497/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Exmo. Sr. Douglas Nóbrega, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de viabilizar com urgência melhorias para o abastecimento de água para a Rua Severino Correia Barbosa, no Bairro de Chá de Vento, na Cidade de Machados.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Douglas Nóbrega, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); ROSIANE, Solicitante.

Justificativa

A comunidade de Chá Vento enfrenta graves dificuldades relacionadas ao abastecimento de água, o que compromete diretamente a qualidade de vida dos moradores. A falta de água potável afeta diversas atividades essenciais, como o consumo doméstico, higiene, preparo de alimentos e irrigação de pequenas produções agrícolas, que são fonte de renda para muitas famílias locais.

Relatos de moradores apontam que o abastecimento é inexistente em algumas áreas, obrigando as famílias a recorrerem a alternativas improvisadas, muitas vezes com água de qualidade duvidosa, o que representa riscos à saúde pública.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 24 de Novembro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 014498/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Edna de Oliveira, no Bairro de Coqueiral, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; THIAGO FERREIRA TRAVASSO DA SILVA, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 24 de Novembro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 014499/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, à Exma. Sra. Secretária de Esportes, Ivete Jurema. E ao Exmo. Sr. Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, Gilson José Monteiro Filho, a fim de solicitar a manutenção e revitalização da quadra poliesportiva da Escola de Referência em Ensino Médio (EREM) Luísa Guerra, localizada no município do Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Ivete Jurema, Secretária de Esportes; Gilson José Monteiro Filho, Secretário de Educação de Pernambuco.

Justificativa

A presente Indicação tem por objetivo solicitar a manutenção e revitalização da quadra poliesportiva da Escola de Referência em Ensino Médio (EREM) Luísa Guerra, situada no município do Cabo de Santo Agostinho.

A referida quadra desempenha papel essencial na promoção do esporte, da saúde e da convivência social entre os estudantes, sendo utilizada para aulas de Educação Física, eventos escolares e atividades comunitárias. No entanto, o espaço encontra-se com estrutura desgastada, apresentando problemas no piso, gradeado, parte elétrica, telhado e na pintura, o que compromete a segurança e o bom desenvolvimento das atividades. Também é necessário a implantação de novas telas de basquete e traves.

A manutenção adequada desse espaço garantirá melhores condições para o uso pedagógico e recreativo, incentivando a prática esportiva e contribuindo para a formação integral dos alunos, conforme os princípios de uma educação pública de qualidade.

Diante disso, solicitamos à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação e Esportes que avaliem com urgência essa demanda, reconhecendo sua importância para o bem-estar e o desenvolvimento dos estudantes da EREM Luísa Guerra.

Sala das Reuniões, em 24 de Novembro de 2025.

JEFERSON TIMÓTEO
Deputado

Indicação Nº 014500/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, à Exma. Sra. Secretária de Esportes, Ivete Jurema e ao Exmo. Sr. Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, Gilson José Monteiro Filho, a fim de solicitar a reforma estrutural da Escola Estadual (EREFEM) Professora Maria Eugênia Lopes Gomes, localizada no município do Cabo de Santo Agostinho, bem como a realização de serviços de manutenção na infraestrutura e revitalização da quadra poliesportiva da referida unidade de ensino.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Gilson José Monteiro Filho, Secretário de Educação de Pernambuco; Ivete Jurema, Secretária de Esportes.

Justificativa

A presente Indicação tem como finalidade solicitar a reforma das instalações físicas da Escola Estadual (EREFEM) Professora Maria Eugênia Lopes Gomes, situada no município do Cabo de Santo Agostinho, e a manutenção completa da quadra poliesportiva da unidade.

A referida escola desempenha papel fundamental na formação educacional e social de centenas de estudantes da região. No entanto, suas estruturas físicas vêm apresentando desgaste natural com o passar dos anos, necessitando de intervenções urgentes em diversos setores, como telhado, rede elétrica, pintura, banheiros, salas de aula e áreas comuns.

Além disso, a quadra poliesportiva é essencial para o desenvolvimento de atividades físicas, esportivas e recreativas encontrando-se em condições precárias, comprometendo a segurança e o aproveitamento pleno dos alunos nas práticas esportivas e eventos escolares.

A reforma geral da escola e a manutenção da quadra proporcionarão um ambiente mais seguro, saudável e adequado ao processo de ensino e aprendizagem, refletindo diretamente na qualidade da educação e no bem-estar de toda a comunidade escolar.

Diante do exposto, contamos com a sensibilidade do Governo do Estado e da Secretaria de Educação para atender a esta justa e necessária demanda, que trará benefícios significativos aos estudantes, professores e demais profissionais da instituição.

Sala das Reuniões, em 24 de Novembro de 2025.

JEFERSON TIMÓTEO
Deputado

Indicação Nº 014501/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, à Exma. Sra. Secretária de Esportes, Ivete Jurema e ao Exmo. Sr. Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, Gilson José Monteiro Filho, a fim de solicitar a manutenção da quadra esportiva na Escola Estadual (EREM) Luísa Guerra, no Cabo de Santo Agostinho, incluindo a reposição de parte da tela metálica de proteção, das cestas de basquete, das rede das barras, da iluminação e de partes da cobertura.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Gilson José Monteiro Filho, Secretário de Educação de Pernambuco; Ivete Jurema, Secretária de Esportes.

Justificativa

Esta indicação é motivada pela necessidade de revitalizar o espaço de prática esportiva da referida unidade, que está desgastado pelo tempo. Destacamos que os problemas mencionados podem prejudicar a prática esportiva, especialmente nos dias chuvosos, bem como à noite, mas também limitam a prática, devido à falta de parte da tela de proteção e das cestas de basquete. A quadra escolar é um espaço importante da escola, onde, além da prática esportiva, seja para lazer, seja para cumprimento da carga horária, os alunos desenvolvem e fortalecem seus vínculos, desenvolvem habilidades e cuidam da saúde, de modo que a manutenção do seu efetivo funcionamento é essencial para a oferta de um ensino de qualidade e uma experiência completa do modelo de escola em tempo integral.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância.

Sala das Reuniões, em 24 de Novembro de 2025.

JEFERSON TIMÓTEO

Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 004490/2025

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Requeremos à Mesa e cumpridas as formalidades regimentais, seja convocada uma reunião em caráter extraordinário, no dia 25 de novembro de 2025 às 17:00h (dezessete horas), com a finalidade de discutir e votar em 2ª discussão a Proposta de Emenda à Constituição nº 30/2025 e o Projeto de Lei Complementar nº 3578/2025, na forma do inciso I, § 1º do art. 201 do Regimento Interno desta Casa.

Sala das Reuniões, em 17 de Novembro de 2025.

ÁLVARO PORTO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

DEFERIDO

(REPUBLICADO)

Requerimento Nº 004509/2025

Requeremos à Mesa, ouvido Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado Voto de Aplausos a Laurinete Moraes em razão das suas relevantes contribuições para a preservação da cultura popular, da memória afro-brasileira e das tradições ancestrais que compõem o patrimônio imaterial do nosso Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Laurinete Moraes, Patrimônio Vivo do Recife.

Justificativa

O coco é uma das mais significativas expressões da cultura popular pernambucana, carregando em sua essência a força das tradições indígenas e africanas que moldaram a identidade do nosso povo. Presente nas comunidades, nos terreiros, nos espaços culturais e nas festividades que atravessam gerações, o coco não é apenas música e dança: é memória, resistência, espiritualidade, pertencimento e afirmação cultural.

Nesse cenário, torna-se imprescindível destacar a trajetória de Laurinete Moraes, yalorixá, juremeira, Patrimônio Vivo da Cidade do Recife, proprietária do Ponto de Cultura Galpão do Vira e cantora do tradicional Coco Chinelo de Iaiá. Sua atuação é símbolo de resistência e salvaguarda cultural, unindo espiritualidade, ancestralidade e compromisso com a preservação das manifestações populares. Laurinete Moraes é referência viva do coco e dos saberes tradicionais, contribuindo de forma inestimável para que essa expressão permaneça forte, respeitada e transmitida às novas gerações.

Diante do valor cultural, histórico e social do coco para Pernambuco e do legado de mestres, mestras, grupos e lideranças como Laurinete Moraes, faz-se necessário o reconhecimento público por meio deste Voto de Aplauso. Tal iniciativa reforça a importância de políticas de preservação, incentivo e valorização da cultura popular, garantindo que tradições fundamentais da nossa identidade continuem vivas e respeitadas.

Ante todo o exposto, dada a destacada relevância dos grupos supracitados, requeremos aos ilustres pares a aprovação deste Voto de Aplauso.

Sala das Reuniões, em 19 de Novembro de 2025.

DANI PORTELA

Deputada

Requerimento Nº 004510/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja registrado Votos de Aplauso ao efetivo do 6º Batalhão de Polícia Militar de Pernambuco: 1º Sargento PM Mat.104.100-2, Cristiano Carlos Alexandre da Silva, 3º Sargento PM Mat. 107.126-2, Carlos Alberto da Silva, 3º Sargento PM Mat. Luiz Cláudio Rodrigues Correia, Cabo PM Mat. 119.824-6, Wesley Moraes do Nascimento, Soldado PM Mat. 127.875-4, Murilo Silva Souza, Soldado PM Mat. 127.924-6, Gerson Luiz Santos da Silva, Soldado PM Mat. 127.947-5, Aminadabe Monteiro Rodrigues, Soldado PM Mat. 127.731-6, Diego Hudson da Silva Paulo, Soldado PM Mat. 127.877-0, Vitor Renan Cavalcanti Firmo, Soldado PM Mat. 127.933-5, Arthur Daniel da Silva Oliveira, Soldado PM Mat. 125.562-2, Francisco José Bezerra, quando de serviço no dia 22 de setembro de 2025, aproximadamente às 22h00, no Município de Jaboatão dos Guararapes, Bairro de Jardim Jordão, obteve Exito em apreender armas de fogo e entorpecentes, conforme BO PMPE nº 2025092300075423 e BO PCPE 25E0109008968.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Cel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da PMPE; TEN CEL PM CARLOS FERNANDO DE SOUZA SANTOS, Comandante do 6º BPM.

Justificativa

O requerimento que ora apresentamos, objetiva aprovar, Votos de Aplausos ao efetivo do 6º Batalhão de Polícia Militar de Pernambuco, quando de serviço no dia 22 de setembro de 2025, as equipes da GG6102, GT6019, GT6050 e GT6051, durante rondas de rotina na área de atuação, foi informado por populares sobre a prática de tráfico de entorpecentes em via pública, na localidade do bairro de Jardim Jordão, segundo as informações recebidas, um indivíduo estaria realizando atividade ilícita de tráfico de drogas naquela localidade.

Dessa forma, com base nas informações, foi possível obter as características físicas do suspeito e a localização aproximada, motivando a equipe a iniciar a elaboração de um cerco policial na área.

Assim, foi montada uma operação conjunta com as equipes GG6102, GT6019, GT6050 e GT6051, que ao chegar no local informado, foi dada voz de parada ao indivíduo, no entanto, o suspeito, ao perceber a presença policial, empreendeu fuga, abandonando uma sacola plástica, a qual foi imediatamente recolhida pela equipe.

Todavia, no interior da sacola, foram localizados entorpecentes além de 02 (duas) espingardas de pressão e um simulacro de calibre 12 (doze) e após a fuga do suspeito, a equipe realizou incursões na área, na tentativa de localizá-lo, porém sem êxito.

Diante dos fatos, a sacola com os entorpecentes foi apresentada na Delegacia de Polícia de Prazeres, onde as providências legais foram adotadas e o Registro do Boletim de Ocorrência foi realizado para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Nada mais justo que, Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, aprobe o Voto de Aplauso Votos de Aplausos ao efetivo do 6º BPM – Batalhão de Polícia Militar de Pernambuco, pelo que peço o apoio dos nobres colegas a proposta ora formulada.

Sala das Reuniões, em 19 de Novembro de 2025.

JOEL DA HARPA

Deputado

Requerimento Nº 004511/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja registrado Votos de Aplauso ao efetivo do 11º Batalhão de Polícia Militar de Pernambuco, Batalhão de Polícia de Guarda - BPGd, Diretoria de Planejamento Operacional

- DPO, Batalhão de Polícia de Rádio Patrulha - BPRP e Centro de Reeducação da Polícia Militar -CREED: 2º Tenente PM Mat. 106.332-4, José Márcio Gomes da Silva -11º BPM, 1º Sargento PM Mat. 106.414-2, Samuel Oliveira de Amorim -11º BPM, 2º Sargento PM Mat. 31.923-6, Sandro Luiz Albuquerque De Moura -11º BPM, 2º Sargento PM Mat. 980.236-3, André Nascimento da Silva - BPGd, 3º Sargento PM Mat. 980.564-8, Silvio Luis Albuquerque de Moura - DPO, 3º Sargento PM Mat.105.817-7, Reinaldo Raimundo Ferreira - 11º BPM, Cabo PM Mat. 113.281-4, Bruno Raffaele Carvalho da Silva -11º BPM, Cabo PM Mat. 113.466-3, Jefferson Santiago dos Santos -11º BPM, Cabo PM Mat. 117.435-5, Josenildo da Silva Cordeiro -11º BPM, Cabo PM Mat. 111.617-7, Anderson Agostinho de Souza - BPRP, Soldado PM Mat. 125.775-7, Severino Valdeci da Silva -11º BPM, Cabo PM Mat. 120.457-2, Isaac Santos da Silva - 11º BPM, Cabo PM Mat. 120.461-0, Thiago Brend da Silva - 11º BPM, Soldado PM Mat. 120.588-9, José Ribamar Pereira Mendes - 11º BPM, Soldado PM Mat. 121.337-7, Ronaldo Quirino de Souza -11º BPM, Soldado PM Mat. 122.373-9, Valdir Fideles da Costa Junior - 11º BPM, Soldado PM Mat. 126.306-4, Amaro Pedro da Silva Neto -11º BPM, Soldado PM Mat. 126.491-5, Edvaldo Cosme dos Santos Junior -11º BPM, Soldado PM Mat. 126.518-0, Renildo da Silva Nogueira - 11º BPM, Soldado PM Mat. 123.465-5, Josias Gomes do Nascimento - CREED, quando de serviço no dia 24 de setembro de 2025, aproximadamente às 21h39, Policiais Militares, da GT11100, Oficial da Operação Forte, juntamente com a MO11304 realizaram a abordagem a dois indivíduos em uma bicicleta, com eles nada de ilegal foi encontrado, neste momento, um veículo Gol de cor preta, parou e os ocupantes desembarcaram e saíram correndo onde foi realizado o acompanhamento a pé, sendo realizado disparos de arma de fogo contra o policiamento, obtendo êxito em apreender armas, veículos e drogas, conforme BO PMPE M-202509242336194642.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Cel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da PMPE; TC QOPM MARCOS ANTONIO VASCONCELOS DE MELO JUNIOR, Comandante do 11º BPM; TC QOPM MÁRIO DE OLIVEIRA COSTA FILHO, Diretor do CREED; TC QOPM GUSTAVO FREDERICO FARIAS RODRIGUES, Comandante do BPGd; CEL QOPM JOAO DE BARROS CORREIA JUNIOR, Diretor da DPO; TC QOPM LUIZ ALBERTO MURILLO SALES DA FONSECA, Comandante do BPRP.

Justificativa

O requerimento que ora apresentamos, objetiva aprovar, Votos de Aplausos ao efetivo do 11º Batalhão de Polícia Militar de Pernambuco, Policiais Militares, da GGT11100, Oficial da Operação Forte, juntamente com a MO11304, realizaram acompanhamento a indivíduos que haviam desembarcado de um veículo e saíram correndo, tendo os elementos efetuados disparos de arma de fogo contra o policiamento que revidaram a injusta agressão, porém os elementos, conseguiram fugir.

Assim, de imediato, os policiais realizaram o acompanhamento a pé e deram voz de parada, momento em que, um dos suspeitos realizaram disparos de arma de fogo contra o efetivo que, revidou a injusta agressão, mas os suspeitos conseguiram fugir abandonando um veículo gol de cor preta, roubado, com placas clonadas e em seu interior havia: 01 (uma) metralhadora cal. 9mm com 01 (um) carregador municiado com 27 (vinte e sete) munições do mesmo calibre intactas, 01 (uma) espingarda cal. 12, com 05 (cinco) munições do mesmo calibre intactas, 01 (uma) pistola calibre 9mm, com 02 (dois) carregadores municiados, 01 (um) com 11 (onze) munições do mesmo calibre intactas e outro com 07 (sete) munições do mesmo calibre intactas, 01 (uma) pedra de crack, 02 (dois) bicos de maconha, 01 (um) aparelho celular da marca Motorola, 01 (uma) touca ninja e 01 (uma) camisa que pode se tratar de um grupo criminoso. Dessa forma e em ato contínuo, chegaram informações de que havia 02 (dois) indivíduos armados no Habitacional Josué Pinto, que fica próximo ao local onde os suspeitos correram, nesse momento, outras viaturas, efetivo das GT11602 e GT11606, da "Operação Forte" seguiram para averiguar e dar apoio e conseguiram localizar mais 01 (uma) pistola calibre 9mm com 01 (um) carregador municiado com 09 (nove) munições do mesmo calibre intactas e 01 (uma) capa de colete balístico com 01 (um) emborrachado de segurança privada.

Mediante fatos narrados, o policiamento seguiu para a Central de Flagrantes da Capital - CEPLANC, com os acusados, armas, veículos e as drogas apreendidos, para serem tomadas as medidas cabíveis.

Nada mais justo que, Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, aprobe o Voto de Aplauso Votos de Aplausos ao efetivo do 11º Batalhão de Polícia Militar de Pernambuco, pelo que peço o apoio dos nobres colegas a proposta ora formulada.

Sala das Reuniões, em 19 de Novembro de 2025.

JOEL DA HARPA

Deputado

Requerimento Nº 004512/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas das formalidades regimentais, seja formulado um Voto de Congratulações ao Conselheiro Carlos Neves, eleito para presidir o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) no biênio 2026-2027.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Carlos Neves, Presidente eleito do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Justificativa

Apresento, nos anais desta Casa Legislativa, Voto de Congratulações ao Conselheiro Carlos Neves, eleito por aclamação, na sessão do Pleno realizada no dia 19 de novembro, para presidir o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) no biênio 2026-2027, cuja posse ocorrerá em 2 de janeiro de 2026.

Nascido no Recife, em 1974, Carlos Neves possui uma trajetória marcada pelo compromisso com a gestão pública, com a qualificação profissional e com o fortalecimento das instituições de controle. Graduado pela tradicional Faculdade de Direito do Recife e mestre pela Faculdade de Direito de Lisboa, destaca-se na advocacia, exercendo funções de relevância na Escola Superior da Advocacia, no Conselho Federal da OAB e em espaços formativos fundamentais para o Direito brasileiro.

Desde que tomou posse como conselheiro do TCE-PE, em 2019, tem se dedicado de forma exemplar ao aprimoramento do controle externo. Como ouvidor (2022-2023), liderou a expressiva ampliação das ouvidorias municipais, que passaram de 86 para 132, fortalecendo os mecanismos de participação social e ampliando os espaços de escuta e transparência.

No exercício da vice-presidência (2024-2025), conduziu importantes inovações institucionais, como a implantação do Sistema de Pós-Julgamento (SPJ) e do novo modelo de monitoramento das determinações do Tribunal, modernizando e tornando mais eficiente o cumprimento das decisões da Corte. Também sob sua atuação, o TCE-PE passou, pela primeira vez, a gerar automaticamente — via SPJ — a lista de gestores com contas julgadas irregulares encaminhada ao TRE, reforçando a segurança jurídica e a integridade do processo eleitoral.

Sua contribuição ultrapassa os limites do Estado de Pernambuco. No Instituto Rui Barbosa, presidiu o Comitê de Tecnologia, Governança e Segurança da Informação, aprofundando debates essenciais sobre inteligência artificial, proteção de dados e modernização do controle externo. Já na Atricon, coordenou a Rede Infocontas e atualmente exerce a vice-presidência de Relações Jurídico-Institucionais, atuando na defesa das prerrogativas das Cortes de Contas junto aos tribunais superiores — sendo a decisão do STF na ADPF 982 um marco relevante dessa atuação.

Também articulou a criação da Rede de Consenso dos Tribunais de Contas, buscando promover harmonização de entendimentos e fortalecer a atuação colaborativa entre as Cortes. Além disso, integrou grupo de trabalho voltado à estruturação das carreiras jurídicas dos TJs brasileiros, contribuindo para o aperfeiçoamento institucional em escala nacional.

Diante dessa trajetória marcada por competência, espírito público e compromisso com a eficiência da gestão, congratulo o Conselheiro Carlos Neves por sua merecida eleição à Presidência do TCE-PE, certo de que sua liderança continuará fortalecendo o papel do Tribunal na fiscalização, promoção da boa administração pública.

Estendo, igualmente, minhas congratulações aos demais membros da nova Mesa Diretora: Marcos Loreto (vice-presidente), Dirceu Rodolfo (corregedor), Eduardo Porto (diretor da Escola de Contas) e Rodrigo Novaes (ouvidor), assim como aos conselheiros Valdecir Pascoal e Ranilson Ramos, que presidirão, respectivamente, a Segunda e a Primeira Câmaras.

Reitero que coloco o nosso mandato à inteira disposição do Tribunal de Contas de Pernambuco, para colaborar no que for necessário ao fortalecimento das ações de controle, transparência e governança pública, sempre em benefício do povo pernambucano.

A todos, desejo pleno êxito no exercício das funções e na continuidade de um trabalho comprometido com o interesse público e com a boa gestão do Estado.

Sala das Reuniões, em 20 de Novembro de 2025.

SOCORRO PIMENTEL

Deputada

Requerimento Nº 004513/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja registrado Votos de Aplauso aos Peritos Papiloscopistas da Polícia Civil do Estado de Pernambuco: Adriana da Silva Souza, Mat. 3136418, Gabriela Machado Ferreira Fragoso, Mat. 281186-3, Anderson Fabiano de Lima, Mat. 285581-0, Tamarah Dornellas Ramos, Mat. 387427-3, Maguilma Bocó da Costa Cruz, Mat. 197067-4, Flavia Carolina Dantas Guedes, Mat. 387157-6, Elizabeth Ribeiro Cavalcante da Silva, Mat. 387209-2, Marcus Vinícius de Andrade, Mat

Assim, ao impedir que uma mesma pessoa mantenha múltiplas identidades, os Peritos Papiloscopistas asseguram a integridade dos cadastros públicos, fortalecem a credibilidade do sistema de identificação e reafirmam o compromisso do Estado com a verdade, a legalidade e os direitos do cidadão.

Nada mais justo que, Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, aprobe Voto de Aplauso aos **Peritos Papiloscopistas da Polícia Civil do Estado de Pernambuco**, justa homenagem à dedicação, competência e ética profissional desses servidores públicos, que honram o nome da **Polícia Civil de Pernambuco** e elevam o padrão da perícia oficial de natureza criminal no âmbito da papiloscopia forense e da representação facial humana, pelo que peço o apoio dos nobres colegas a proposta ora formulada.

Sala das Reuniões, em 21 de Novembro de 2025.

JOEL DA HARPA
Deputado

Requerimento Nº 004514/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado nos Anais desta Casa um Voto de Aplauso à Gerência Regional de Educação Sertão do Araripe, em reconhecimento ao desempenho na avaliação do IDEPE 2024. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. Gilson José Monteiro Filho, Secretário de Educação do Estado de Pernambuco; Sra. Rosa Maria Rodrigues, Gestora Regional de Educação Sertão do Araripe.

Justificativa

Com o peito transbordando de alegria e com imensa satisfação, apresento esta Moção de Aplausos à Gerência Regional de Educação (GRE) Sertão do Araripe, em reconhecimento ao seu notável e histórico desempenho nos indicadores educacionais de Pernambuco. A GRE Sertão do Araripe alcançou o 1º lugar em crescimento no Ensino Médio na avaliação do IDEPE 2024, resultado que representa um marco para a educação do Sertão e reflete um avanço expressivo de 9,1% na proficiência dos estudantes, o maior índice registrado no Estado. Essa conquista extraordinária é fruto do empenho e do compromisso de toda a comunidade escolar.

Aplauso trabalho das equipes que atuam nas unidades de ensino — gestores, profissionais pedagógicos e demais colaboradores — pela dedicação diária que garante qualidade ao processo educativo, e parabenizo os estudantes, cujo esforço e determinação demonstram que a educação é o caminho mais potente para a transformação social. Em nome da gestora da GRE Araripe, Rosa Rodrigues, estendo meus parabéns a todos que fazem a educação do nosso Araripe, pelo trabalho dinâmico, articulado e comprometido com o avanço dos indicadores da região.

Registro, ainda, meus cumprimentos à governadora Raquel Lyra pelos investimentos na educação e ao secretário de Educação, Gilson Monteiro Filho, pelo trabalho consistente em fortalecer a rede estadual de ensino.

Reitero que o nosso mandato segue à disposição para continuar contribuindo com os avanços da educação do Sertão do Araripe e de todo Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 21 de Novembro de 2025.

SOCORRO PIMENTEL
Deputada

Requerimento Nº 004515/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades Regimentais, que seja enviado um Voto de Aplausos ao Exmo. Doutor Carlos Neves, pela eleição por aclamação para presidir o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Carlos da Costa Pinto Neves Filho, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente proposição tem por finalidade homenagear o Exmo. Doutor Carlos Neves pela sua eleição, por aclamação, para a Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), fato que representa o reconhecimento de sua competência, liderança e dedicação ao controle externo e à boa gestão dos recursos públicos. Sua escolha unânime pelos demais membros da Corte demonstra o elevado respeito institucional e profissional que conquistou ao longo de sua trajetória. O Doutor Carlos Neves possui destacada atuação no âmbito do Tribunal de Contas, contribuindo de forma expressiva para o aprimoramento das práticas de fiscalização, transparéncia e modernização administrativa. Seu compromisso com a ética pública, o fortalecimento das instituições e a defesa do interesse coletivo reforça a relevância de sua presença na condução do TCE-PE. Diante do importante papel desempenhado pelo Tribunal de Contas na proteção do erário e na promoção de políticas públicas eficazes, é justo e oportuno que esta Casa Legislativa registre, nos seus anais, um voto de aplausos ao Doutor Carlos Neves, reconhecendo sua contribuição exemplar ao Estado de Pernambuco e desejando pleno êxito em sua gestão à frente da Presidência da Corte.

Sala das Reuniões, em 21 de Novembro de 2025.

ROMERO ALBUQUERQUE
Deputado

Requerimento Nº 004516/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Roberto Granja da Silva, ocorrido no dia 19 de novembro de 2025, no município de Araripina. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sra. Maria Saraiwa Granja, Familiar.

Justificativa

É com profundo pesar que registro o falecimento do araripinense Roberto Granja da Silva, ocorrido no dia 19 de novembro de 2025. Roberto era uma figura muito querida em Araripina. Dedicou-se com empenho ao seu trabalho na venda de lanches na praça do Dom Campbell e marcou presença constante nas festividades de São João, no Parque 3 Vaqueiros, tornando-se uma referência afetiva e um rosto sempre lembrado pela comunidade.

Em nome de dona Maria Granja, mãe do querido Roberto, estendo minha solidariedade a todos os familiares, amigos e pessoas que conviveram com ele.

Que a família encontre forças para atravessar esta perda tão profunda, e que a memória de Roberto permaneça como luz, carinho e respeito no coração de todos que tiveram o privilégio de conviver com ele.

Sala das Reuniões, em 21 de Novembro de 2025.

SOCORRO PIMENTEL
Deputada

Requerimento Nº 004517/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas das formalidades regimentais, seja formulado um Voto de Congratulações a Jorge Rodrigo Araújo Messias, pela sua indicação de Ministro do Supremo Tribunal Federal, realizada pelo Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, no dia 20 de novembro de 2025.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Luiz Inácio Lula da Silva, Presidente da República do Brasil; Exmo. Sr. Jorge Rodrigo Araújo Messias, Advogado-Geral da União; Exmo. Sr. David Samuel Alcolombre Tobelem, Presidente do Senado Federal; Exmo. Sr. Otto Roberto Mendonça de Alencar, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal.

Justificativa

É com imenso orgulho e profunda satisfação que apresento este Voto de Congratulações a Jorge Rodrigo Araújo Messias, pela sua indicação à honrosa vaga de Ministro do Supremo Tribunal Federal, realizada pelo Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva. Trata-se de um momento de grande relevância para o país e, especialmente, para o nosso Estado, que vê um filho do Recife alcançar um dos postos mais elevados da magistratura nacional.

Jorge Messias, nascido na nossa capital pernambucana, construiu uma trajetória marcada pelo estudo, dedicação e compromisso com o serviço público. Procurador concursado da Fazenda Nacional desde 2007, é bacharel em Direito pela tradicional Faculdade de Direito do Recife (UFPE), instituição que moldou gerações de juristas e segue sendo um berço de excelência acadêmica. Proseguiu sua formação com brilhantismo, tornando-se mestre e doutor pela Universidade de Brasília (UnB), consolidando um percurso intelectual de altíssimo nível.

Durante o governo da presidente Dilma Rousseff, Messias exerceu a relevante função de Subchefe para Assuntos Jurídicos da Presidência da República, setor responsável pelo assessoramento direto à Chefia de Estado em matérias jurídicas sensíveis e estratégicas. Sua atuação firme, técnica e leal ao interesse público foi reconhecida nacionalmente, conferindo-lhe respeito entre juristas, servidores e agentes políticos de todo o país.

A indicação de Jorge Messias ao Supremo Tribunal Federal simboliza a confiança depositada em sua capacidade, em sua integridade e em sua visão democrática. Pernambuco se orgulha profundamente de ver um de seus filhos voltar a ocupar tão elevada posição na estrutura do Judiciário brasileiro, reafirmando a força, a competência e o compromisso do nosso povo com a construção de um país mais justo e democrático.

Assim, registro minhas congratulações a Jorge Rodrigo Araújo Messias, fazendo votos de que o Senado Federal aprobe sua indicação, para que possa assumir com plenitude essa nobre missão. Desejo-lhe sabedoria, equilíbrio e coragem no exercício de suas futuras funções, certo de que sua atuação no Supremo Tribunal Federal contribuirá para fortalecer ainda mais a justiça, a democracia e os direitos fundamentais no Brasil.

Apresento, portanto, este Voto de Congratulações, reafirmando que esta Casa Legislativa e este mandato se somam aos pernambucanos e pernambucanas que celebram esta justa e histórica indicação.

Sala das Reuniões, em 21 de Novembro de 2025.

SOCORRO PIMENTEL
Deputada

Requerimento Nº 004518/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa Voto de Aplauso ao Conselheiro Carlos Neves, eleito por aclamação para a Presidente do Tribunal de Contas de Pernambuco.

Justificativa

A escolha do conselheiro Carlos Neves representa o reconhecimento de sua trajetória exemplar no sistema de controle externo brasileiro. Com sólida formação acadêmica, profundo conhecimento jurídico e atuação marcada pelo equilíbrio e pela responsabilidade, o conselheiro destaca-se como uma liderança comprometida com a transparéncia, a ética e a boa governança pública. Além de sua competência técnica, Carlos Neves é amplamente reconhecido por sua postura respeitosa, sua valorização do contraditório e sua capacidade de diálogo. Trata-se de um profissional firme em suas posições, sem jamais recorrer ao autoritarismo, características que fortalecem a credibilidade e o papel institucional do Tribunal de Contas perante a sociedade pernambucana.

Por todos esses motivos, este voto de aplauso é mais do que merecido, celebrando não apenas a sua eleição, mas o compromisso permanente de Carlos Neves com a defesa do interesse público e o fortalecimento do controle externo em nosso Estado.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 24 de Novembro de 2025.

JOÃOZINHO TENÓRIO
Deputado

Requerimento Nº 004519/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso ao Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, em reconhecimento ao seu trabalho pioneiro, humanitário e de grande relevância social realizado no ano de 2018, quando exerceu a Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Dra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco; Exmo. Senhor Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Justificativa

A presente proposição tem o objetivo de conceder um voto de aplauso ao Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, em reconhecimento ao seu trabalho pioneiro, humanitário e de grande relevância social realizado no ano de 2018, quando exerceu a Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE-PE.

Na ocasião, o Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo viabilizou o pleno exercício do direito ao voto por adolescentes autores de ato infracional internados provisoriamente na unidade da FUNASE. Sob sua condução, foi instalada a primeira seção eleitoral especial dentro de uma unidade de internação, iniciativa coordenada pela então presidente da FUNASE, Nadja Alencar Vidal, tornando Pernambuco referência nacional na promoção de cidadania e inclusão social.

A ação contou ainda com a participação do artista, cantor e compositor Petrúcio Amorim, que dialogou e cantou com os jovens, compartilhando mensagens de superação e esperança, sensibilizando internos, servidores, magistrados e autoridades presentes, num momento marcado por forte emoção e transformação.

Tal iniciativa demonstra o compromisso do homenageado com os direitos humanos, com a justiça social e com a valorização da dignidade da pessoa humana, assegurando cidadania a jovens historicamente invisibilizados e oferecendo novas perspectivas de futuro. Diante do impacto social e do caráter inovador do projeto, esta Casa presta justa homenagem ao Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, pelo exemplo de sensibilidade, coragem institucional e compromisso com a missão pública.

Sala das Reuniões, em 24 de Novembro de 2025.

ANTÔNIO MORAES
Deputado

Requerimento Nº 004520/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um VOTO DE APLAUSO a Diretoria Efetiva Eleita para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Cruz do Capibaribe, composta por Fabiana (Presidenta), Lenido (Diretor Agrícola), Bruno (Diretor de Organização e Formação) e Fátima (Diretora de Finanças), por sua eleição sindical em chapa única com 617 votos, ocorrida no último dia 23 de novembro, em Santa Cruz do Capibaribe, sendo um reflexo da notória confiança e legitimidade junto à categoria.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilma. Sra. Fabiana e demais membros da nova diretoria eleita, Presidenta eleita para o STR em Santa Cruz do Capibaribe.

Justificativa

Este pleito tem por objetivo principal prestar uma justa homenagem à nova Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Santa Cruz do Capibaribe (STR/SCC), para o próximo mandato, eleita em 23/11/2025, por meio de Chapa Única. A eleição sindical, que contou com a expressiva marca de 617 votos válidos, demonstra a grande confiança e legitimidade da nova gestão junto à categoria rural do município. Homenageamos, assim, a Presidenta Fabiana, o Diretor Agrícola Lenido, o Diretor de Organização e Formação Bruno e a Diretora de Finanças Fátima, e desejamos sucesso em sua gestão à frente da importante entidade. O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Cruz do Capibaribe possui um histórico de atuação fundamental no fomento à agricultura familiar e na melhoria das condições de vida no semiárido pernambucano. Sua atuação transcende o campo meramente representativo, materializando-se em ações concretas que geram emprego e renda para a população rural. Entre as principais bandeiras, destaca-se a articulação para a inclusão de agricultores em programas essenciais, como o PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) e o Garantia-Safra, assegurando mercado e proteção contra perdas climáticas.

Além do trabalho de defesa de direitos, o STR/SCC é um motor de desenvolvimento local. A entidade é responsável pela organização periódica da Feira da Agricultura Familiar, que proporciona um canal direto para a comercialização dos produtos, valorizando o trabalho do campo. Em parceria com órgãos estaduais e federais, o Sindicato tem um papel crucial na orientação e suporte para o acesso ao crédito rural, notadamente o Pronaf, facilitando o financiamento e a melhoria das atividades produtivas. O Sindicato também promove mutirões e ações itinerantes para a regularização e emissão de documentos vitais (como CAR e DAPs/CAFs), essenciais para o acesso pleno às políticas públicas.

Diante do notório trabalho desenvolvido e da legitimidade conferida pela base, reconhecemos e aplaudimos a nova diretoria eleita, encorajando-a a prosseguir na luta pela convivência digna com o semiárido, pelo fortalecimento do homem e da mulher do campo, e pelo desenvolvimento sustentável de Santa Cruz do Capibaribe, motivo pelo qual peço aos nobres Pares que aprovem este Requerimento.

Sala das Reuniões, em 24 de Novembro de 2025.

EDSON VIEIRA
Deputado

Requerimento Nº 004521/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso à Universidade de Pernambuco – UPE, em celebração aos seus 60 anos de história, pelos relevantes serviços prestados à educação superior, à pesquisa, à extensão universitária e ao desenvolvimento social, científico e cultural do nosso Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Maria do Socorro de Mendonça Cavalcanti, Reitora da UPE.

Justificativa

A Universidade de Pernambuco – UPE comemora, neste ano, seis décadas de contribuição decisiva para o avanço do conhecimento, da cidadania e do desenvolvimento regional. Criada com o compromisso de democratizar o acesso ao ensino superior e promover uma formação pública, gratuita e de qualidade, a UPE tornou-se um dos pilares da educação pernambucana, Zona da Mata, Agreste e Sertão, ampliando oportunidades e fortalecendo a interiorização da educação superior. Seus cursos formaram gerações de profissionais que hoje impactam positivamente áreas essenciais como saúde, educação, tecnologia, ciências sociais, engenharias e inovação. A universidade também se destaca pela produção científica e pela prestação de serviços estratégicos à população. Entre seus marcos mais reconhecidos está o complexo hospitalar formado pelos Hospitais Universitários Oswaldo Cruz (HUOC) e Procap, referências no cuidado, na pesquisa e na formação em saúde no Nordeste. A UPE desempenhou papel fundamental durante a pandemia de Covid-19, liderando estudos, diagnósticos e iniciativas de atenção à saúde, reforçando seu compromisso social. Além disso, a UPE desenvolve programas de extensão que aproximam a universidade das comunidades, promovendo inclusão, cidadania e desenvolvimento territorial. Na pesquisa, a instituição figura entre as que mais produzem científicamente no Estado, contribuindo para soluções inovadoras e para o fortalecimento da ciência pernambucana. Celebrar os 60 anos da UPE é reconhecer sua trajetória de compromisso público, sua importância para a formação de milhares de pernambucanos e pernambucanas, e sua contribuição permanente para o avanço social, cultural e científico do nosso Estado. Diante de sua relevante atuação e de sua história de dedicação ao desenvolvimento humano e ao bem-estar da população, este Voto de Aplauso é uma homenagem justa e necessária à Universidade de Pernambuco, que segue sendo motivo de orgulho para Pernambuco e para todo o Brasil.

Sala das Reuniões, em 24 de Novembro de 2025.

JOÃO PAULO
Deputado

Requerimento Nº 004522/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um VOTO DE APLAUSO à nova Mesa Diretora do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), em especial, ao conselheiro Carlos da Costa Pinto Neves Filho, eleito presidente da corte para o biênio 2026-2027. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Carlos da Costa Pinto Neves Filho, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

Justificativa

É com grande satisfação que proponho um voto de aplauso à nova mesa diretora do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), eleita em sessão do Pleno realizada no dia 19 de novembro de 2025, para conduzir a instituição no biênio 2026-2027. Essa composição representa equilíbrio, experiência e compromisso com o fortalecimento do controle externo, características fundamentais para a melhoria constante da gestão pública e para a entrega de melhores serviços aos cidadãos. A corte passará a ter, a partir de 2 de janeiro de 2026, o conselheiro Carlos Neves como presidente, o conselheiro Marcos Loreto como vice-presidente, o conselheiro Dirceu Rodolfo como corregedor, o conselheiro Eduardo Porto como diretor da Escola de Contas e o conselheiro Rodrigo Novaes como ouvidor, além dos conselheiros Valdecir Pascoal e Ranilson Ramos na presidência da Segunda e da Primeira Câmaras, respectivamente. De forma muito especial, destaco a eleição, por aclamação, do conselheiro Carlos Neves para a Presidência do TCE-PE, que chegará ao posto mais alto da corte pela primeira vez. Sua escolha unânime demonstra a confiança de seus pares em sua trajetória, em sua capacidade de liderança e em seu refinado senso de responsabilidade pública. O conjunto de sua experiência, visão estratégica e dedicação ao serviço público nos dá a convicção de que o conselheiro Carlos Neves conduzirá o TCE com competência, serenidade e compromisso com a melhoria da gestão pública e, em última instância, com a qualidade de vida do povo pernambucano. Do mesmo modo, temos plena confiança no trabalho a ser desempenhado pelos demais componentes da mesa diretora da corte, que certamente deixará um legado de importantes realizações no biênio que se avizinha. Diante do exposto, apresento este requerimento e solicito dos pares a melhor das acolhidas a esta proposição.

Sala das Reuniões, em 24 de Novembro de 2025.

SILENO GUEDES
Deputado

Resultados

RESULTADOS DA ORDEM DO DIA

CENTÉSIMA VIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 14:30.

Primeira Discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 30/2025

Autora: Mesa Diretora

Altera a Constituição do Estado de Pernambuco.

Com Emenda Modificativa nº 01/2025 e Emenda Supressiva nº 02/2025, ambas de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Votação Nominal.

Quórum para aprovação: 3/5 (três quintos)

DIÁRIO OFICIAL DE -18/11/2025

RETIRADO(A) DE PAUTA

Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 3578/2025

Autora: Mesa Diretora

Dispõe sobre a proposição e a execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual e dá outras providências.

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Votação Nominal.

Quórum para aprovação: maioria absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE -18/11/2025

RETIRADO(A) DE PAUTA

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1145/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Gilmar Junior

Institui diretrizes para a conscientização e prevenção do traumatismo crânioencefálico em Pernambuco e dá outras providências.

Pareceres favoráveis das 3ª, 5ª, 9ª, 10ª, 11ª e 15ª comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/08/2025

APROVADO (A)

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2276/2024

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Gilmar Junior

Determina a disponibilização, no sítio eletrônico da Secretaria pertinente do Governo do Estado de Pernambuco, material informativo sobre a prevenção de quedas para a Pessoa Idosa.

Pareceres favoráveis das 3ª, 5ª, 9ª, 10ª, 11ª e 15ª comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/05/2025

APROVADO (A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2960/2025

Autora: Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 18.813, de 8 de janeiro de 2025, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual da Criança e do Adolescente, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Rosa Amorim, a fim de prever a exibição, nas sessões de cinemas, de mensagens educativas voltadas para a prevenção e o combate à pedofilia e à prática do abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Pareceres favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 11ª e 15ª comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/05/2025

APROVADO (A)

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2025 aos Projetos de Lei Ordinária nºs 3303/2025 e 3304/2025

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autores dos Projetos: Deputados Romero Albuquerque e Rodrigo Farias

Altera a Lei nº 11.781, de 6 de junho de 2000, que Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, originada de projeto de lei de autoria do Deputado

Pedro Eurico, a fim de assegurar ao advogado o direito de requerer a realização de intimações ou notificações em seu nome, bem como o direito de requerer o pagamento direto de honorários contratuais.

Pareceres favoráveis das 2ª, 3ª e 11ª comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/10/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14396/2025

Autor: Dep. Jarbas Filho

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor-Presidente da Neoenergia em Pernambuco, no sentido de providenciarem a normalização no fornecimento de energia no município de Feira Nova.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14397/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Comandante-Geral da Polícia Militar no sentido de melhorarem saneamento básico na Rua Dr. José Rufino Bezerra, no Bairro de Matriz, em Vitória de Santo Antão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14398/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante-Geral da Polícia Militar no sentido de melhorarem o policiamento ostensivo na Rua Paru, no Bairro de Brasília Teimosa, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14399/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e à Secretaria de Saúde no sentido de implantarem uma UPA (Unidade de Pronto Atendimento) em Brasília Teimosa , no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14400/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Diretor-Presidente da COMPESA no sentido de melhorarem o saneamento básico na Rua Pátio da Matriz, no Bairro Matriz da Luz/Nossa Senhora da Luz, em São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14401/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante-Geral da Polícia Militar no sentido de melhorarem o policiamento ostensivo na Rua Doze de Outubro, no Bairro de Piedade, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14403/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante-Geral da Polícia Militar no sentido de melhorarem o policiamento ostensivo na Rua Nova América, no Bairro de Cajueiro Seco, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14404/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Diretor-Presidente da COMPESA no sentido de melhorarem o saneamento básico na Rua Alto Camurim, Distrito de Tiúma, em São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14405/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Diretor-Presidente da COMPESA no sentido de melhorarem o saneamento básico na Rua Santelmo, Distrito de Tiúma, em São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14406/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante-Geral da Polícia Militar no sentido de melhorarem o policiamento ostensivo na Rua Canal, no Bairro de Cajueiro Seco, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14407/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante-Geral da Polícia Militar no sentido de melhorarem o policiamento ostensivo na Rua Adélia Cabus, no Bairro de Candeias, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14408/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes e à Secretaria Municipal de Infraestrutura no sentido de providenciarem a limpeza e desobstrução da rede de drenagem d'água pluvial na Rua Maestro Nelson Ferreira, no Bairro de Piedade, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Ind

Apelo ao Prefeito do Recife e a Secretaria de Saúde no sentido de reduzirem a demora na marcação no Posto de Saúde da USF UR-12, no Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14414/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante-Geral da Polícia Militar no sentido de melhorarem o policiamento ostensivo na Rua Sol Nascente, no Bairro de Candeias, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14415/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante-Geral da Polícia Militar no sentido de melhorarem o policiamento ostensivo na Rua Madre Rosa, no Bairro de Jardim São Paulo, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14416/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social, Comandante-Geral da Polícia Militar, ao Comandante do BPTRAN, ao Comandante-Geral do CBMPE, ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento, ao Prefeito do Recife, ao Presidente da CTTU no sentido de resolverem à perturbação do evento irregular conhecido como "Muvucão" ou "Baile do DETRAN", no Bairro da Iputinga, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14417/2025

Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de realizarem reforma nas estruturas físicas da escola EREM Antônio Dias Cardoso.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14418/2025

Autor: Dep. Antônio Moraes

Apelo à Governadora do Estado de Pernambuco no sentido de implantar do novo Batalhão da Polícia Militar no município de Goiana e que a atual Companhia Independente da Polícia Militar, sediada neste município, seja transferida para o município de Itambé.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14419/2025

Autor: Dep. Fabrizio Ferraz

Apelo à Governadora do Estado e à Secretaria de Saúde no sentido de viabilizarem a construção e funcionamento de um centro geriátrico para atender os idosos do município de Cabrobó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14420/2025

Autor: Dep. Frane Hacker

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor-Presidente do DER-PE no sentido de requalificarem a PE-120, no trecho da antiga "Insilene", até o bairro do "China", em Catende.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14421/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor do Grande Recife Consórcio de Transportes no sentido de implantarem rota de ônibus que atenda à Rua Nossa Senhora do Loreto, no bairro de Piedade, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14422/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante-Geral da Polícia Militar no sentido de melhorarem o policiamento ostensivo na Rua Amaro Luís de Carvalho, no Bairro de Macaxeira, em Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14423/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante-Geral da Polícia Militar no sentido de melhorarem o policiamento ostensivo na Rua Tracunhaém, no Bairro de Pau Amarelo, em Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14424/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, Secretario de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Diretor-Presidente da COMPESA no sentido de melhorarem o saneamento básico na Rua Tracunhaém, no Bairro de Pau Amarelo, em Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14425/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretaria de Educação no sentido de providenciarem cursos profissionalizantes para o Bairro de Candeias, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14426/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante-Geral da Polícia Militar no sentido de melhorarem o policiamento ostensivo na Rua Arão Lins de Andrade, no Bairro de Prazeres, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14427/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante-Geral da Polícia Militar no sentido de melhorarem o policiamento ostensivo na Rua do Jasmin (3ª Etapa), no Bairro de Rio Doce, em Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14428/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante-Geral da Polícia Militar no sentido de melhorarem o policiamento ostensivo na Rua Prudentes de Moraes, no Bairro de Piedade, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14429/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Diretor-Presidente da COMPESA no sentido de implantarem e/ou ampliarem o sistema de saneamento básico na Alameda do Pau-Brasil, no Conjunto Residencial Tiúma, Distrito de Tiúma, em São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14430/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante-Geral da Polícia Militar no sentido de melhorarem o policiamento ostensivo na Rua Francisco Beltrão, no Bairro de Ibura, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14431/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda e à Secretaria de Obras no sentido de providenciarem a instalação de lixeiras ao longo da Avenida Pau Brasil, no Bairro de Tabajara, em Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2025

APROVADO (A)

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante-Geral da Polícia Militar no sentido de melhorarem o policiamento ostensivo na Avenida Flor de Santana, no Bairro de Parnamirim, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14432/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante-Geral da Polícia Militar no sentido de melhorarem o policiamento ostensivo na Rua André Luiz, no Bairro de Piedade, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14433/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretaria de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Sol Nascente, no Bairro de Candeias, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14434/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Diretor-Presidente da COMPESA no sentido de melhorarem o saneamento básico na Rua Tancredo Bráulio, Bairro de Laje Grande, em Catende.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14435/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Prefeita do Município de Catende e ao Secretário Municipal de Infraestrutura no sentido de providenciarem à execução do calçamento da Rua Tancredo Bráulio, localizada no Bairro de Laje Grande, em Catende.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14436/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretaria de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da 1ª Travessa Vila Nova, no Bairro de Cajeiro Seco, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14437/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Diretor-Presidente da COMPESA no sentido de melhorarem o saneamento básico na Rua Bela Vista, Bairro de Laje Grande, em Catende.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14438/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretaria de Infraestrutura no sentido de providenciarem o recuperação da Rua Amambai, no Bairro de Candeias, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14439/2025

Autor: Dep. Waldemar Borges

Apelo à Governadora do Estado no sentido de implantar, no município de Afogados da Ingazeira, uma unidade de hemodiálise nas instalações do Hospital Regional Emília Câmara.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14440/2025

Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de construírem uma escola estadual no município de São Joaquim do Monte.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14441/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14450/2025**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito do Município de Paulista e ao Secretário Municipal de Infraestrutura no sentido de viabilizarem a construção de um muro de arrimo na Rua das Mangueiras (Chá da Mangabeira), no Bairro Tabajara, em Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14451/2025**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de viabilizarem a manutenção na iluminação dos postes da Rua Walter dos Prazeres Camará (Lot Jardim Metropolitano), no Bairro de Chá da Tábua, em São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14452/2025**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito do Município de Paulista e ao Secretário Municipal de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua das Mangueiras (Chá da Mangabeira), no Bairro da Tabajara, em Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14453/2025**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Diretor-Presidente da COMPESA no sentido de melhorarem o saneamento básico na Av. Assembleia de Deus, Bairro Capibaribe, em São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14454/2025**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado no sentido de melhorarem o policiamento ostensivo na Rua Diacono Abdias Valério de Oliveira (Lot 1a Gleba III), no Bairro de Ponte dos Carvalhos, no Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14455/2025**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretaria de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Linha Féreea, no Bairro de Cajueiro Seco, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14456/2025**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretaria de Infraestrutura no sentido de viabilizarem a troca da lâmpada do poste em frente à New Gráfica, Rua Arão Lins de Andrade, Bairro de Prazeres, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14457/2025**Autor: Dep. Luciano Duque**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretaria de Saúde para que contemplam o município de Tuparetama com a Carreta da Saúde da Mulher, iniciativa desenvolvida pelo Governo do Estado para regionalizar os atendimentos à população.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14458/2025**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito do Município de Paulista e à Secretaria Municipal de Saúde no sentido de viabilizarem a construção de um Posto de Saúde, no Bairro Tabajara, em Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14459/2025**Autor: Dep. Mário Ricardo**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor-Presidente do DER-PE no sentido de viabilizarem a recuperação e recapeamento asfáltico na PE-044, ligando a PE-041 ao Distrito de 3 Ladeiras, em Igarassu/PE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14460/2025**Autor: Dep. Mário Ricardo**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura no sentido de realizarem a construção do canal do Bairro do Salgado, em Sanharó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14461/2025**Autor: Dep. Coronel Alberto Feitosa**

Apelo à Governadora de Pernambuco e ao Diretor-Presidente da COMPESA no sentido de providenciarem o aumento da captação d'água da represa de Itaparica, em Belém do São Francisco, para abastecer do Distrito de Riacho Pequeno.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14462/2025**Autor: Dep. France Hacker**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de providenciarem a construção de uma creche (Centro de Educação Infantil - CEI), no Distrito da Agrovila Liberal, em Água Preta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14463/2025**Autor: Dep. Mário Ricardo**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Diretor-Presidente da COMPESA no sentido de providenciarem o abastecimento d'água com perfuração de poço artesiano na comunidade do Alto do Céu II, em Igarassu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14464/2025**Autor: Dep. Joel da Harpa**

Apelo ao Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, à Secretaria Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Obras e Saneamento no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Nossa Sra. dos Prazeres, no Bairro de Sucupira, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14465/2025**Autor: Dep. Jarbas Filho**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor-Presidente da Empresa Pernambucana de Transporte Coletivo Intermunicipal - EPTI no sentido de retomarem a linha de ônibus da empresa Borborema, entre Uruçu-Mirim/Gravatá/Uruçu-Mirim com 3 viagens ao dia, recentemente suspensa, após 50 anos de operação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14466/2025**Autor: Dep. Jarbas Filho**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Diretor-Presidente da COMPESA no sentido de providenciarem a ligação d'água que abastece o Sítio Casa Nova 1 e 2, em Gravatá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única do Requerimento nº 4461/2025**Autor: Dep. Jarbas Filho**

Solicita que seja transcrita nos Anais desta Casa Legislativa o artigo intitulado "Traçando um novo roteiro de desenvolvimento, construindo um novo futuro de cooperação", de autoria da Cônsul-Geral da República Popular da China em Recife, Lan Heping, publicado no Diário de Pernambuco, no dia 12 de novembro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única do Requerimento nº 4462/2025**Autor: Dep. Wanderson Florêncio**

Voto de Aplausos ao Professor Paulo Sérgio Martins de Carvalho, do Departamento de Zoologia da UFPE, em reconhecimento à sua relevante contribuição científica e acadêmica nas áreas de Ecotoxicologia Aquática, Oceanografia Biológica e Zoologia, bem como pelos expressivos serviços prestados à educação superior, à pesquisa ambiental e à formação de novas gerações de cientistas no Estado de Pernambuco e no Brasil.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única do Requerimento nº 4463/2025**Autor: Dep. Socorro Pimentel**

Voto de Aplausos ao fotógrafo Flávio Eduardo Loiola Fonseca, pela conquista do 1º lugar na Categoria II - Profissionais, do XIII Prêmio Crea-PE de Fotografia e Meio Ambiente.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única do Requerimento nº 4464/2025**Autor: Dep. Socorro Pimentel**

Solicita que seja transcrita nos Anais desta Casa Legislativa o Artigo de autoria do Presidente do TCE/PE, Exmo. Sr. Valdecir Pascoal, intitulado "O essencial visível aos olhos", publicado no Jornal do Commercio, dia 12 de novembro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única do Requerimento nº 4465/2025**Autor: Dep. William Brígido**

Voto de Aplausos à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social, Dr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, pela formatura de 423 policiais civis.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única do Requerimento nº 4466/2025**Autor: Dep. William Brígido**

Voto de Aplausos à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado pela sua participação e de toda equipe de técnicos à Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas - COP-30, realizada em Belém de Pará.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única do Requerimento nº 4467/2025**Autor: Dep. Joaquim Lira**

Voto de Aplausos à Nova Mesa do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o biênio 2025-2027, a ser presidida pelo Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello, 1º Vice-Presidente, Des. Alberto Virginio, 2º Vice-Presidente, Des. Fausto Campos e na Corregedoria Geral, Des. Alexandre Assunção.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única do Requerimento nº 4468/2025**Autor: Dep. Joaquim Lira**

Voto de Aplausos à Nova Mesa do Tribunal de Justiça de Pernambuco para ao biênio 2025-2027, a ser presidida pelo Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello, 1º Vice-Presidente, Des. Alberto Virginio, 2º Vice-Presidente, Des. Fausto Campos e na Corregedoria Geral, Des. Alexandre Assunção.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única do Requerimento nº 4470/2025**Autor: Dep. Socorro Pimentel**

Voto de Pesar pelo falecimento da Sra. Maria Augusta de Lira, ocorrido no dia 10 de novembro de 2025, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única do Requerimento nº 4471/2025**Autor: Dep. Wanderson Florêncio**

Voto de Aplausos à Professora Dra. Patrícia Vieira Tiago, Professora Associada III do Departamento de Micologia, Centro de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), em reconhecimento à sua trajetória acadêmica, científica, institucional e de extensão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única do Requerimento nº 4472/2025**Autor: Dep. Wanderson Florêncio**

Voto de Aplausos ao Professor Alexandre Oliveira de Almeida, do Departamento de Zoologia do Centro de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), em reconhecimento à sua destacada trajetória acadêmica, científica e de extensão

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única do Requerimento nº 4473/2025**Autor: Dep. Roberta Araeas**

Voto de Congratulações ao Senhor José Freire Bihum, mais conhecido com Zé Bihum, em reconhecimento a sua longa e honrosa trajetória de vida, marcada por dedicação, trabalho e contribuição a história de Araripina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única do Requerimento nº 4474/2025**Autor: Dep. Socorro Pimentel**

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2025
APROVADO (A)

Discussão única do Requerimento nº 4479/2025

Autor: Dep. Socorro Pimentel

Voto de Congratulações à Sra. Adriana Albuquerque de Vasconcelos, por sua nomeação como Superintendente da Polícia Federal em Pernambuco, publicada no Diário Oficial da União no dia 14 de novembro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única do Requerimento nº 4480/2025

Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Aplausos aos Agentes de Medicina Legal da Polícia Civil de Pernambuco: Flávio Roberto de Alencar Borba, Francisco Lourenço da Silva Xavier, Gustavo Sávio Alves Campos do Nascimento, Igor Almeida Rios Leite, Jailma Silva de Oliveira, Jhullyany Santos Duarte Coutinho, Jordana Souza de Freitas Lima, José Vital Alves Cabral, Luciana Carlos Pinto Ventura, Maria Izabel dos Santos, Maysa da Cunha Melo, Washington Wagner Melo de Lima, pela agilidade, organização e apoio técnico nas rotinas de perícia, sendo essenciais para o bom funcionamento da Medicina Legal.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única do Requerimento nº 4481/2025

Autor: Dep. Junior Matuto

Voto de Aplausos à Arquidiocese de Olinda e Recife, em reconhecimento aos seus 350 anos de história, fé, cultura, formação humana e compromisso com o povo pernambucano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única do Requerimento nº 4482/2025

Autor: Dep. Rosa Amorim

Voto de Aplausos à Yalorixá e Juremeira Liu de Oyá e do Mestre Zé da Jurema, em homenagem ao Dia Estadual do Juremeiro e da Juremeira, comemorado no dia 21 de setembro, pela sua trajetória de devoção, resistência e contribuição inestimável para a preservação da tradição da Jurema Sagrada em Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única do Requerimento nº 4483/2025

Autor: Dep. Rosa Amorim

Voto de Aplausos a Andrelison Aureliano da Silva, em homenagem ao Dia Estadual do Juremeiro e da Juremeira, pela relevante trajetória, contribuição cultural e dedicação à preservação das tradições dos povos de terreiro em Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única do Requerimento nº 4484/2025

Autor: Dep. Rosa Amorim

Voto de Aplausos ao Babalorixá e Juremeiro Pai Júnior de Oyá Onirá, em homenagem ao Dia Estadual do Juremeiro e da Juremeira, celebrado no Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única do Requerimento nº 4485/2025

Autor: Dep. Rosa Amorim

Voto de Aplausos à Yalorixá e Juremeira Raimunda Graciano de S. Silva, conhecida como "Mãe Raimunda", em reconhecimento à sua trajetória religiosa, social e comunitária, por ocasião do Dia Estadual do Juremeiro e da Juremeira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única do Requerimento nº 4486/2025

Autor: Dep. Roberta Araeas

Voto de Aplausos ao cantor João Gomes, pela conquista do Grammy Latino de 2025, na categoria Melhor Álbum de Música de Raízes em Língua Portuguesa, com o álbum Dominguinho, em cerimônia ocorrida no último dia 13, na cidade de Las Vegas, nos Estados Unidos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única do Requerimento nº 4487/2025

Autor: Dep. Roberta Araeas

Voto de Aplausos ao Senhor Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, ex-Superintendente Regional da Polícia Federal em Pernambuco, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao nosso estado durante seu período de gestão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única do Requerimento nº 4488/2025

Autor: Dep. Roberta Araeas

Voto de Aplausos à Ilma. Sra. Adriana Albuquerque de Vasconcelos, pela sua histórica nomeação como a primeira mulher a assumir a Superintendência Regional da Polícia Federal em Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única do Requerimento nº 4489/2025

Autor: Dep. Jarbas Filho

Solicita a criação Frente Parlamentar Pernambuco-Argentina, com Coordenador-Geral o Deputado Jarbas Filho e os seus membros os Deputados Antônio Moraes, Débora Almeida, Doriel Barros, Henrique Queiroz Filho, Izaias Régis, João Paulo, Joaquim Lira, Luciano Duque e Mário Ricardo.

Votação Nominal

Quórum para aprovação: maioria absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2025

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão única do Requerimento nº 4493/2025

Autor: Dep. Antônio Moraes

Voto de Aplausos ao Batalhão de Polícia Rodoviária da Polícia Militar de Pernambuco (BPRV) pela realização do Ato Inter-Religioso em homenagem aos seus 61 anos de fundação, ocorrido na manhã do dia 14 de novembro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única do Requerimento nº 4494/2025

Autor: Dep. Rosa Amorim

Voto de Aplausos a Eduarda Caroline Meneses do Nascimento, em homenagem ao Dia Estadual do Juremeiro e da Juremeira, em reconhecimento à sua trajetória, dedicação religiosa e relevante atuação comunitária.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única do Requerimento nº 4495/2025

Autor: Dep. Rosa Amorim

Voto de Aplausos a Aluizio Tabosa de Sousa, conhecido como Pai Lula de Ogum, em celebração ao Dia Estadual do Juremeiro e da Juremeira, pelo seu legado religioso, cultural e comunitário no município de Limoeiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única do Requerimento nº 4496/2025

Autor: Dep. Rosa Amorim

Voto de Aplausos ao Babalorixá Edjan Gomes de Luna (Pai Jan de Xangô), em celebração ao Dia Estadual da Juremeira e do Juremeiro, pela sua relevante atuação religiosa, social e cultural no município de Limoeiro, fortalecendo as tradições dos povos de terreiro em Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única do Requerimento nº 4497/2025

Autor: Dep. Joel da Harpa

Votos de Aplausos ao efetivo do 1º BPTran - Batalhão de Polícia de Trânsito da Polícia Militar de Pernambuco: Sub Tenente PM, Wagner Francis de Almeida Paiva, 3º Sargento PM, Felipe Augusto Aragão Ribeiro, Cabo PM, Walames Bruno Melo dos Santos e Soldado PM, Flávio José da Silva, devido a ocorrência no dia 09 de outubro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única do Requerimento nº 4498/2025

Autor: Dep. Jarbas Filho

Solicita que seja transcrita nos Anais desta Casa Legislativa, o artigo intitulado "SOS canavieiro", de autoria do Consultor Empresarial, Gregório Maranhão, publicado, na Folha de Pernambuco, do dia 18 de novembro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2025
APROVADO (A)

Discussão única do Requerimento nº 4499/2025

Autor: Dep. Antônio Moraes

Voto de Aplausos ao empresário Fernando Mariano, reconhecido por sua dedicação, compromisso social e contribuição expressiva à cultura pernambucana, pela realização do evento ocorrido no dia 11 de novembro de 2025, que reuniu vários artistas pernambucanos, ocasião que reafirmou seu papel como incentivador da cultura nordestina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2025

APROVADO (A)

Discussão única do Requerimento nº 4500/2025

Autor: Dep. Sileno Guedes

Voto de Congratulações com à Arquidiocese de Olinda e Recife, representada na pessoa do Revmo. Dom Paulo Jackson Nóbrega de Sousa, arcebispo de Olinda e Recife, pelo início do ciclo celebrativo dos seus 350 anos, em missa realizada no dia 16 de novembro de 2025, em Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2025

APROVADO (A)

Portarias

PORTARIA Nº 459/2025

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 14217/2025, e no Ofício nº 112/2025, da **Procuradoria Geral**,

RESOLVE: designar o servidor **JOSÉ EXPEDITO BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 63388, ora à disposição deste Poder Legislativo, para responder durante o impedimento da titular, **CLÁUDIA LINS DE ALBUQUERQUE MENDES**, matrícula nº 536, na função gratificada de Gerente de Apoio à Sistematização de Legislação Estadual, no impedimento do titular, a referida Procuradora substituirá **SILVIO PESSOA DE CARVALHO JUNIOR**, matrícula nº 534, na função gratificada de Procurador Geral Adjunto, durante o período de 05 a 24 de janeiro de 2026, referente ao gozo de férias da 2ª fração do 1º período do exercício de 2024.

Sala Aastro Costa, 24 de novembro de 2025.

ALDEMAR SANTOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 460/2025

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 14318/2025, da Superintendência de Inteligência Legislativa,

RESOLVE: designar o servidor **JOSIMAR JOSE DA SILVA**, matrícula nº 63439, ora à disposição deste Poder Legislativo, para responder pela função gratificada de Gerente de Inteligência, durante o gozo das férias do titular, **DILSON LINS MARQUES DOS SANTOS JUNIOR**, matrícula nº 42611, no período de 01 a 15 de dezembro de 2025, referente 2ª fração do exercício de 2025.

Sala Aastro Costa, 24 de novembro de 2025.

ALDEMAR SANTOS
Superintendente Geral

FOLHEIE O DIÁRIO OFICIAL COM APENAS ALGUNS CLIQUES



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Estado. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal.

CLIQUE E CONFIRA

 **ALEPE**
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

[assembleiape](#) | [www.alepe.pe.gov.br](#)

 **10.2 CAPITAL**
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR